



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
1ª JECJ - GOIÂNIA

Carga 201/87



ARQUIVADO
CAIXA 01 / 79

PROCESSO Nº 153 / 79

RECLAMANTE: DORCELINA GOMES PACHECO.
Endereço Rua Alamedas das Nações nº 986.
Bairro Capuava - Goiânia.

ADVOGADO:
Endereço

RECLAMADO: BAR E RESTAURANTE CALDEIRÃO.
Endereço Av. Anhanguera nº 7441.
Setor Aeroviário - Goiânia.

ADVOGADO:
Endereço

OBJETO: anotação de CTPS.

AUTUAÇÃO

Aos 19 dias do mês de janeiro
do ano de mil novecentos e setenta e nove, na Secretaria
da Junta de Conciliação e Julgamento de GOIÂNIA
autuo a reclamação que segue, com 07 documentos.
Eu, , p/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO
08/02/79 às 12,50 hs.

- ACORDO -



PÓDER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
J. C. J. de Goiânia

Funcionário

Ministério do Trabalho

DELEGACIA REGIONAL - GOIÁS
Goiânia, 30 / 11 / 1978

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO nº 506/78

DORCELINA GOMES PACHECO = RECLAMANTE

DISTRIBUIÇÃO

BAR RESTAURANTE CALDEIRÃO = RECLAMADA

Setor CTPS. 30/11/78

~~.....~~ DE GOIÂNIA
PROTOCOLO

PROTOCOLLO

Entrada 19/01/79

515 N° 153

JUSTIÇA DO TRABALHO

CEIT 04 on 01/12/78

Adms 01/12/78

SETPS-11/12/78

CGIT-03: 14/12/78

SIT: 14/12/78

$$GD = 20/12/78$$

JCJ - 21.12.78.

Q8.2. 79 in 12.50



MINISTÉRIO DO TRABALHO
Delegacia Regional do Trabalho em Goiás

Divisão de Proteção ao Trabalho
Seção de Inspeção do Trabalho

Ministério do Trabalho
DELEGACIA REGIONAL - GOIÁS
Goiânia, 30/11/1978
DRT - No. 9138

TERMO DE RECLAMAÇÃO N. 506/78

Aos 30 dias do mês de novembro de 1978, compareceu nesta seção:

RECLAMANTE: DORCELINA GOMES PACHECO

CTPS N.º 63672 SÉRIE 434

DATA DA ADMISSÃO 16/02/78 DATA DA SAÍDA 07/10/78

CARGO OU FUNÇÃO: COZINHEIRA

SALÁRIO CONTRATUAL: Cr\$ 1.500,00, por mês

VARIAÇÃO SALARIAL: -

reclamando contra: BAR E RESTAURANTE CALDEIRÃO

ATIVIDADE: Bar e restaurante

ENDEREÇO: Av. Anhangüera, n.º 7.448 - SETOR AEROMARÍTIMO

OBJETO DA RECLAMAÇÃO: Renovação de CTPS

OUTRAS OBSERVAÇÕES: END DA RECLAMANTE: Rua Alameda das Nações, n.º 986 - Bairro Capuana - Goiânia - Go.

Para constar, lavrei o presente TERMO DE RECLAMAÇÃO, que será assinado pelo reclamante e por mim.

SIT - Goiânia, 30/11/78

Dorcelina Gomes
RECLAMANTE

Helio Pereira de Lima
Inspetor do Trabalho
MAT. 1531 - CIF. N. 00497

Devo retornar a este Setor no dia 11/12/78.

Boiânia, 30/11/78

Dorcelina Gomes



MINISTÉRIO DO TRABALHO
Delegacia Regional de Trabalho em Goiás

Divisão de Proteção ao Trabalho
Seção de Inspeção do Trabalho

[Faint, mostly illegible text from the reverse side of the document, including phrases like 'RECLAMANTE', 'RECLAMAÇÃO', 'OBJETO DA RECLAMAÇÃO', and 'OBSERVAÇÕES'. A large blue wavy line is drawn across this section.]

MAIO 1981 - CTR 1004
Inspeção de Trabalho
Heloisa de Lima



ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS ECONOMISTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Considerada como de utilidade pública Lei Municipal nº. 5035 de 23-11-75, Lei Estadual nº. 8010 de 26-11-75
Rua 7 Nº. 354 - Edifício Britânia - Fone - 225-0055 - 10º. andar - Sala 1001 — Goiânia — Goiás

Ilma. Sra.

DULCE RODRIGUES DE SANTANA

DD. Diretora da Secretaria de Empregos e Salários

N E S T A

1/2
2/2

13h / 229.39
- 1708

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO
Delegacia Regional do Trabalho em Goiás
Divisão de Proteção ao Trabalho
Seção de Inspeção do Trabalho

5/12/78
SP 67

Em 08 / DEZEMBRO 78.

NOTIFICAÇÃO

NOME OU RAZÃO SOCIAL: FRANCISCO JOAQUIM LOPES (Bair Rest Pabellis)
Endereço: Avenida Chuanguera n.º 7.441-S. Rodov. Goiânia
CGC ou CPF: _____ IAPAS: _____

Nos termos do art. 37 da Consolidação das Leis do Trabalho, fica a
epigrafada notificada a comparecer à Delegacia Regional do Trabalho, na unidade si-
tuada na Praca Civica n.º 228 - Centro

às 14:00 horas do dia 12 / DEZEMBRO / 78, a fim de:

() prestar esclarecimentos sobre a reclamação apresentada por: _____

(☒) efetuar as devidas anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social do
reclamante: Dorcelina Gomes Pacheco, cozinheira, adm. em
16.02.78 e desligada em 07.10.78.

() devolver a Carteira de Trabalho e Previdência Social do reclamante: _____

2. O não atendimento desta NOTIFICAÇÃO caracterizará revelia e confis-
são e, em consequência, será aplicada a penalidade prevista em lei.


Hélio Pereira de Deus
Inspetor do Trabalho
MAT. 1534 - CIF. N. 00496

Recebi a 2a. via

Francisco Joaquim Lopes
-representante da reclamada-
CI-814.116 - SSP-GO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

fls. 196
DRT

Ref. Proc. DRT-Go. 9.138/78

Int. Dorcelina Gomes Pacheco

Diligenciei nesta data junto ao/ estabelecimento reclamado onde fomos atendido pelo sr. Francisco Joaquim Lopes, que se identificou como proprietário da empresa denominada Bar e Restaurante Caldeirão.

Aludido senhor nos alegou que a reclamante de fato foi sua empregada, mas por um período pouco superior a um mês, razão pela qual se recusou a proceder as anotações requeridas.

Ao Setor de CTPS para aguardar o comparecimento da reclamada, conforme notificação de fls.03.

Goiânia, 08 dedezembro de 1 978


Helio Pereira de Deus
Inspetor de Trabalho
DRT - CIP. N. 00400



MINISTÉRIO DO TRABALHO
Delegacia Regional do Trabalho em Goiás

fls. 057
aprovado

DPT- Seção de Inspeção do Trabalho

TERMO DE COMPARECIMENTO

Aos 12 dias do mês de Dezembro de 1978, às 14:00 horas, compareceu nesta seção o sr. Francisco Joaquim Lopes, proprietário da firma denominada "Bar e Restaurante Caldeirão"

que, atendendo à notificação constante do ofício n. DPT/SIT/138/78, de 30 / 11 / 1978, prestou os seguintes esclarecimentos: que realmente a reclamante trabalhou para ele na Av. Dom Manoel, 85, cujo estabelecimento era registrado em nome de José Santiago Rodrigues Pais, onde trabalhou durante um mês e 20 dias, sendo que ele vendeu o estabelecimento que continuou funcionando com a mesma razão social, sendo que a reclamante permaneceu em atividade com o novo dono de fato que era o sr. Wilson Francisco. Alegou também, que a reclamante só voltou a trabalhar com ele, em seu novo estabelecimento sito à Av. Anhanguera, 7441, S. Rodoviário em 25-8-78 e saindo em 30-9-78, cuja anotação contratual registrou na CTPS da reclamante neste Setor.

2. Para constar, lavrei o presente termo, que será assinado pelo declarante e por mim.

SIT-Goiânia, 12 / 12 / 1978

Francisco Joaquim Lopes
Reclamado

Virgílio Monte Negro Ferrelia
Servidor

Virgílio Monte Negro Ferrelia
Inspetor do Trabalho
MAT. 2373 - C.F. N. 00527

SETORE DE CTPS



fls. 06
2013

DECLARAÇÃO

Declaro, nesta data que recebi minha CTPS de n.63672/434, anotada, no Setor de CTPS, da seguinte forma:

Admissão: 25-08-78
saída: 30-09-78
salário: R\$1.500,00
cargo: cozinheira

Declaro também, que fui orientada que o processo em pauta será encaminhado à Justiça do Trabalho.

Por ser verdade, firmo o presente.

Goiânia, 13 de dezembro de 1978.

+ Danielina Gomes

SETOR DE CTPS - Em 13/12/1978

À Coordenadoria do G-III, para as devidas providências.

Virgínia Monte Negro Ferreira
Diretor do Trabalho
MAT. 2373 - C.F. N. 00527
H/SETOR DE CTPS

Sr. Chefe da SIT:

A Carteira do Trabalho e Previdência Social da reclamante foi-lhe devolvida, anotada da forma defendida pela reclamada.

Faz o exposto, passo os autos à essa chefia, para as providências cabíveis.

CGIT-03, em 14-12-78

ZP Brito

Zaide Portilho de Brito

Insc. N. 00535
MAT. 1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

28/12/78
ass
dne

REF. DRT-Nº 9138/78

Sr. Delegado:

Segundo orientação superior, este processo deverá ser encaminhado à Justiça do Trabalho, para que se ja dirimida, ali, a controvérsia quanto ao tempo da prestação de serviço alegada pela reclamante, e reconhecida, em parte, pela reclamada.

A consideração.

DPT - 20.12.78.

WILSON BRETONES,
Substituto do Diretor.

De acordo.

À Junta de Conciliação e Julgamento,
como proposto.

DRT - 20.12.78.

GONÇALO BEZERRA LIMA,

Delegado.

MV/dpa...

RECEBIMENTO

Nesta data, foram recebidos os presentes autos

Goiânia, 10 de 01 de 1979

Secretário

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 10 de 01 de 1979

DIRETOR DE SECRETARIA

Em pauta, notificando-se as partes.

Go/11/01/79

Juiz do Trabalho

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada a data 08/02/1979 às 12.50 horas, para a realização da audiência, ficando ciente o reclamante.

Goiânia, 19 de janeiro de 1979

Chefe da Secretaria

1ª

DE GOIÂNIA

173/79

22 janeiro

79

Ilmo Sr.

Pelo presente, fica V. Sa. notificado de que foi designado o dia 08 (oito) de fevereiro do corrente ano, às 12,50 (doze e cinquenta) horas, na sede desta Junta, à Praça Cívica nº 226 - Centro, para realização da audiência de instrução e julgamento relativa ao processo JCJ. nº 153/79, em que V. Sa. é Reclamante e Bar e Restaurante Caldeirão, Reclamada.

Atenciosamente.


p/ Diretor de Secretaria

À
Dorcelina Gomes Pacheco.
Rua Alamedas das Nações nº 986.
Bairro Capuava.
NESTA

CERTIDÃO
Certifico que o(a) Sr(a) _____
correspondente supra, através do Registro
Posto nº 21.542
Goiânia, 25 de 01 1979

Chefe de Secretaria

12
Ind

1ª

DE GOIÂNIA

L&S 174/79

22 janeiro

79

AGATNUL

Assessoria de Planejamento e Estatística

Assessoria de Planejamento e Estatística

Assessoria de Planejamento e Estatística

Assessoria de Planejamento e Estatística

Ilmº Sr.

Pelo presente, fica V. Sa. notificado de que foi designado o dia 08 (oito) de fevereiro do corrente a no, às 12,50 (doze e cinquenta) horas, na sede desta Junta, à Praça Cívica nº 226 - Centro, para realização da audiência de instrução e julgamento relativa ao processo JCJ. nº 153/79, em que V. Sa. é Reclamada e Dorcelina Gomes Pacheco, Reclamante.

Atenciosamente.

p/

Diretor de Secretaria.

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro

Postal nº

21.543

Goiânia,

25

01

9

Chefe de Secretaria

Bar e Restaurante Caldeirão.

Av. Anhanguera nº 7441.

Setor Aeroviário.

NESTA

10/10/99

JUNTADA

Nesta data faço j untada aos presen-
tes autos DA(S)

da que segue

Goiânia, 08 de novembro de 1979

[Signature]
DIRETOR DE SECRETARIA

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a
certidão supracitada em conformidade com o Regulamento

Postal n.º _____

Goiânia, _____ de _____ de _____

[Signature]
Chefe de Secretaria

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. JCI Nº 153 / 79.

Aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de 19 79, às 12,50 hs, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presidência do Dr. Domingos A.M. Baptista, MM. Juiz do Trabalho, presentes os Srs. Ney de Castro, Vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim, Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Dorcelina Gomes Pacheco, contra Bar e Restaurante Caldeirão, relativa a anot. CTPS. No valor de Cr\$

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. A recda. representada por seus Sócios Proprietários Sr. Francisco Joaquim Lopes e sua esposa,

Conciliação: a recda. anotou na Carteira de Trabalho da recte. as datas de 16 de fevereiro de 1978 como de sua admissão e 07 de outubro de 1978 como de demissão, permanecendo o mesmo salário anotado às fls. 11 da mesma carteira.

Acordo homologado.

Custas no importe de Cr\$10,00, calculadas sobre Cr\$100,00, valor arbitrado para este fim, pela reclamada.

Nada mais. E, para constar eu Juliano datilografei a presente.

Juliano
Juiz do Trabalho

Muller
Vogal dos Empregadores

Sebastião Gomes de Amorim
Vogal dos Empregados

Dorcelina Gomes Pacheco
FRANCISCO JOAQUIM LOPES

P. J. JUSTIÇA DO TRABALHO
COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

P. J. JUSTIÇA DO TRABALHO
COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

P. J. JUSTIÇA DO TRABALHO
COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

P. J. JUSTIÇA DO TRABALHO
COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

P. J. JUSTIÇA DO TRABALHO
COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Belo Horizonte — Minas

74
Domingos

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 09 de 02 1.979

Paulo

Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra.

Paulo

Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

J u i z P r e s i d e n t e



João Diniz da Silva
João Raimundo de Souza
Vero Aldo Campelo
— ADVOCACIA —

10/10

que não lhe faz nem nunca lhe fez jús.

Protesta, desde já, pelo depoimento pessoal do Reclamante, bem assim, pretende a Reclamada aprovar o que ora alega, como de fato, provado já está, conforme os documentos acima mencionados.

Protesta ainda, pela juntada de novos documentos, bem como, depoimento de testemunhas.

Pela negação total da presente Ação Reclamatória, por destituída de fundamentos fáticos e jurídicos, requer a V.Exa., a improcedência da mesma, com a decretação da extinção do processo e a condenação do Reclamante nas custas processuais, com fulcro no princípio da sucumbência.

Por ser de direito e de justiça,

Pede deferimento.

Goiânia, (Go)., 13 de fevereiro de 1.979.-

Pp/João Diniz da Silva

Vero Aldo Campelo

OAB/GO/3409 - CPF 012631291-53

OAB/GO/2046 - CPF 082833031-04

11/20

John

SOCIEDADE GLOMERADA LTDA.

VALDIVINO SQUARES DE OLIVEIRA

DIRECTOR

C O N T R A T O S O C I A L

SOENGE ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato social, os abaixo assinados: OLÍCIO SOARES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, natural de Buriti Alegre, Estado de Goiás, nascido em 30-07-1936, portador da Carteira de Identidade nº 265.588 expedida em 04-02-72 pela S.S.P. do Estado de Goiás, CPF 012704941-04 e inscrito no CREA sob nº 512/D 15ª Região, residente e domiciliado nesta Cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás à Rua 2 nº 708, Setor Oeste; e

VALDIVINO SOARES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, natural de Buriti Alegre, Estado de Goiás, nascido em 18-08-1947, portador da Carteira de Identidade nº 114.447 expedida em 14-01-73, pela S.S.P. do Estado de Goiás, CPF 056753401-49, inscrito no CREA sob nº 437/AP 15ª Região, residente e domiciliado também nesta Capital à Rua 2 nº 708 fundos, Setor Oeste, têm justo e contratado a constituição de uma SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a ser regida nos termos do Decreto nº 3.708, de 10.01.1919, obrigando-se entre si e na melhor forma de direito a observar fielmente as cláusulas e condições seguintes:

I

A Sociedade ora constituída, girará sob a denominação social de "SOENGE ENGENHARIA LTDA", nesta Cidade de Goiânia, onde terá sede à Rua 55 nº 1.294 Setor Aeroporto, ficando eleito o fóro desta Comarca para qualquer ação fundada no presente Contrato.

§ Único.

A Sociedade poderá abrir e extinguir filiais, agências, sucursais, depósitos ou escritórios, em qualquer parte do território Nacional onde convenha a seus interesses, por deliberação dos sócios cotistas.

II

A Sociedade terá por objeto: Estudos, Projetos e Obras de Engenharia Civil, Elétrica e Hidro-Sanitária, Representação de firmas nacionais e estrangeiras; importação e exportação ligadas à área técnico-científica.

III

O capital social é de G\$ 2.600.000,00 - DOIS MILHÕES E SEISCENTOS MIL CRUZEIROS, dividido em 2.600.000 - DOIS MILHÕES E SEISCENTOS MIL COTAS no valor de G\$ 1,00 HUM CRUZEIRO cada uma distribuídas entre os sócios da seguinte maneira:

-OLÍCIO SOARES DE OLIVEIRA, com 2.397.500 cotas	- G\$ 2.397.500,00-
-VALDIVINO SOARES DE OLIVEIRA com 202.500 cotas	- G\$ 202.500,00-
T o t a l . .	2.600.000 cotas - G\$ 2.600.000,00

-continua-

AUTENTICAÇÃO
A FOTOCOPIA CONFERE COM ORI-
GINAL APRESENTADO.
Goiânia, 20, 12, 78
CARTÓRIO DO 7.º OFÍCIO



IV

As cotas de capital ora subscritas serão integralizadas pelos sócios da forma abaixo:

O sócio cotista Olício Soares de Oliveira transfere para a sociedade em pagamento de suas cotas subscritas os seguintes valores:

- a) - Uma casa residencial construída no lote 63 da quadra H-1, zona residencial, à Rua 2 no Setor Oeste, nesta Capital, tendo o lote 507,10 m², registrado sob nº 57.141 do livro 3-A0, fls. 118 do Cartório de Registro de Imóveis "Atanagildo de Queiroz França" desta Capital, em 17.06.1963, pelo valor justo e combinado de:..... G\$ 2.000.000,00-
- b) - Lote urbano nº 12 da quadra F-34, Rua 115, esquina com a Rua 115-A, Setor Sul, nesta Capital, registrado sob nº 17.142, livro 3-F, fls. 290 em 28-04-1975 no Cartório de Registro de Imóveis da 4ª zona, pelo valor justo e combinado de:..... G\$ 200.000,00-
- c) - Um Caminhão a óleo Chevrolet ano 1971, placa AF 8068, cor vermelha escarlate para 6 toneladas motor nº 357B20605, chassi número 0683ABR22814V, pelo valor de:..... G\$ 80.000,00-
- d) - Um veículo Volkswagen 1970, cor azul diamante motor BF 418954, chassi B753140- Sedan placa AB 9215, pelo valor de:..... G\$ 15.000,00-
- e) - Em dinheiro a ser integralizado até 12 meses da assinatura do presente instrumento de contrato e de acordo com as necessidades da empresa:..... G\$ 102.500,00-
G\$ 2.397.500,00-

O sócio cotista Valdivino Soares de Oliveira transfere para a sociedade em pagamento de suas cotas subscritas, os seguintes valores:

- a) - Lote urbano nº 8 da quadra 548, à Rua C-248, zona residencial, no Bairro Jardim América, nesta Capital, com área de 372,00 m², registrado sob nº 87.021 do livro 3-AX fls. 225v/226 de 30.01.74, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª zona, desta Capital, pelo valor combinado de:..... G\$ 100.000,00-
- b) - Em dinheiro a ser integralizado até 12 meses da assinatura do presente instrumento de contrato e de acordo com as necessidades da empresa:..... G\$ 102.500,00-
G\$ 202.500,00-

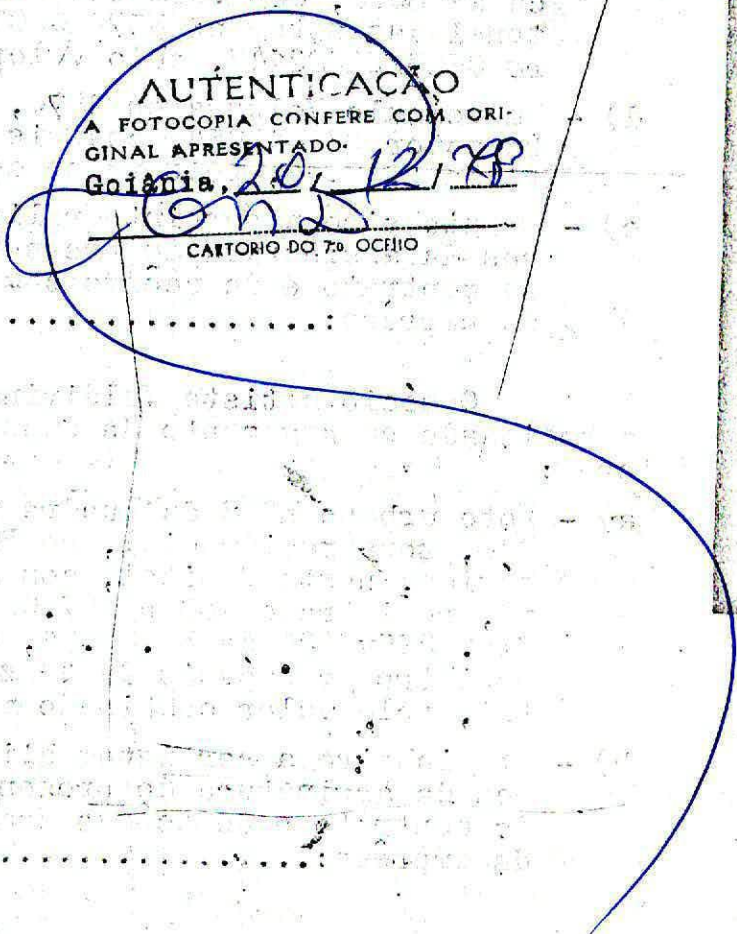
V

As cotas de capital da sociedade são indivisíveis em relação à Sociedade e somente poderão ser alienadas em parte ou na totalidade delas, depois de assegurados os direitos de preferência do outro sócio.

-Continua-



AUTENTICAÇÃO
A FOTOCOPIA CONFERE COM ORIGINAL APRESENTADO.
Goiânia, 20/12/78
[Signature]
CARTORIO DO 7º OFÍCIO



VI

A admissão de novos sócios se fará mediante consentimento por escrito dos atuais sócios cotistas.

VII

Nos termos do Art. 2º "in-fine", do Dec. 3.708, de 10.01.1919, a responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital social.

VIII

A Sociedade será administrada por ambos os sócios cotistas, respondendo pela mesma ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos de gestão dos negócios, os quais farão uso da denominação social individualmente.

§ PRIMEIRO

A aquisição, a alienação ou venda de bens imóveis ou a hipoteca a bem do interesse social, será assinada por todos os sócios, conjuntamente.

§ SEGUNDO

Fica vedado o uso da razão social em documentos estranhos aos fins sociais, tais como: aval, endosso, fianças e semelhantes.

IX

Os sócios cotistas, quando no efetivo do cargo, fará jus a uma retirada mensal, a título de "pro-labore", cuja importância será fixada mediante consenso comum dos sócios, respeitados os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda e será levada a débito da conta "Despesas Gerais", da Sociedade.

X

Anualmente, em 31 de dezembro, proceder-se-á ao balanço geral da Sociedade, sendo os lucros ou prejuízos verificados divididos ou suportados pelos sócios, proporcionalmente ao número de cotas que cada um possuir.

XI

Ocorrendo o falecimento de um dos sócios cotistas, a sociedade se dissolverá nos moldes da legislação vigente, cabendo aos herdeiros do "de cujos" a parte do patrimônio da empresa, apurado em balanço, levantado por ocasião do ocorrido, proporcional as cotas.

XII

Vindo a ser dissolvida, a sociedade entrará em liquidação recebendo os sócios igual tratamento, regendo-se a liquidação pelos preceitos contidos no Art. 344 e seguintes do Código Comercial Brasileiro e pelas legislações complementares aplicáveis à matéria.

XIII

A Sociedade poderá, a qualquer tempo e desde que conte com número legal de sócios, transformar-se em sociedade por ações,-

-continua:

Valdirino Soares de Oliveira
Oliveira Soares de Oliveira



AUTENTICAÇÃO
A FOTOCOPIA CONFERE COM ORIGINAL APRESENTADO.
Goiânia, 20/12/78

CARTÓRIO DO 7.º OFÍCIO

liante deliberação dos sócios, representando maioria absoluta, res-
tadas as disposições legais atinentes à espécie.

XIV

Os casos omissos neste contrato serão regulados pelo Dec.
3.708, de 10.01.1919 e pelas legislações complementares no que fo-
rem aplicáveis.

XV

A Sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento do presente instrumento de contrato social, na Junta Comercial do Estado de Goiás e terá duração por tempo indeterminado.

E, por estarem assim, justos e contratados, obrigam-se as partes contratantes a cumprir fielmente o presente instrumento particular de contrato social, que assinam juntamente com duas testemunhas, em QUATRO vias de igual teor, destinando-se a primeira delas ao arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás, para que produza os efeitos legais.

Goiânia (GO), 04 de julho de 1.975

Olcio Soares de Oliveira
-Olcio Soares de Oliveira

Valdivino Soares de Oliveira
-Valdivino Soares de Oliveira

-USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL POR QUEM DE DIREITO:

-SOENGE ENGENHARIA LTDA.

Olcio Soares de Oliveira
-Olcio Soares de Oliveira

-SOENGE ENGENHARIA LTDA.

Valdivino Soares de Oliveira
-Valdivino Soares de Oliveira

TESTEMUNHAS:

1) Aldeu Barboza Gomes
2) Euclides Ribeiro Gomes Barbosa

2ª TABELA SUBSTITUIÇÃO
LOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA

GOIÂNIA - CAPITAL DE GOIÁS

Assinado por Olcio Soares de Oliveira e Valdivino Soares de Oliveira

Em testemunha do Estado de Goiás

Assinado por Albino Alberto

GOV. - GO.	SECRETARIO
RODRIGUES D. de Souza	SECRETARIO
INSTR. DO B. A. L. L.	INSTR. DO B. A. L. L.
1975	1975
SEC. JUR.	SEC. JUR.
INSTR. DO B. A. L. L.	INSTR. DO B. A. L. L.
INSTR. DO B. A. L. L.	INSTR. DO B. A. L. L.

SEC. CEPAL
Por despacho do Presidente da
Junta Comercial do Estado
do Gôia.
9 JUL 1975 GO
Fica arquivado sob o número
actua, em exco, da igual for

A FOTOCÓPIA CONFERE COM ORI.
 ORIGINAL APRESENTADO
 Gôia, 12/12/78
 CASTORIO DO 7º OFFÍCIO

27065

16/10

Por este instrumento particular, que entre si fazem a firma SOENGE Engenharia Ltda.

à Rua Av. Santa Catarina s/nº nº _____ neste ato denominada simplesmente "Empregadora", e o Sr. CAMILO CORNÉLIO

simplesmente Empregadora, e o Sr. CARLOS CORREIA
portador da Carteira Profissional nº 91.236 série 154ª doravante,
chamado, simplesmente, "Empregado", firmam o presente contrato individual de trabalho, em caráter de
experiência, conforme a letra "c" § 2º do Artigo 443 da Consolidação das Leis do Trabalho, mediante
as seguintes condições:

[illegible]

2) - O horário a ser obedecido será o seguinte: de 07:00 às 16:00 horas, com
uma hora para almoço e descanso.

3, - Este contrato tem início na data de sua assinatura, vencendo-se em 20 de Dezembro de 1977, podendo ser prorrogado, obedecido o disposto no Parágrafo Único do Artigo 445 da C.L.T..

4) - O Empregado se compromete a trabalhar em regime de compensação e de prorrogação de horas, inclusive em período noturno, sempre que as necessidades assim o exigirem, observadas as formalidades legais.

5) - Obriga-se o Empregado, além de executar com dedicação e lealdade o seu serviço, a cumprir o Regimento Interno da Empregadora, as instruções de sua administração e as ordens de seus superiores hierárquicos, relativas às peculiaridades dos serviços que lhe forem confiados.

6) - Aplicam-se a este contrato todas as normas em vigor, relativas aos contratos a termo e a prazo, terminados, devendo sua rescisão antecipada, por justa causa, obedecer ao disposto nos artigos 1.591 e 1.593 da C.L.T., conforme o caso;

7) - Vencido o período experimental e continuando o empregado a prestar serviços à empresa, por tempo indeterminado, ficam prorrogadas todas as cláusulas aqui estabelecidas, enquanto não for rescindido o contrato de trabalho.

E por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes este contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

JATAI (GO),

26

4

Novembre

TESTEMUNHAS:

SOENGE ENG. INC.

Erno Reyes

Empregado

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Por mútuo acordo entre as partes, fica o presente contrato de experiência, que deveria ter sido rescindido em 15/05/2019, prorrogado até 15/05/2020.

STEMUNHAS:

SOENGE - Engenharia Ltda. **RECIBO DE SALÁRIOS** OBRA: 41

NOME Cornelio Cornelio N. 216 FUNÇÃO Mst. de obra SALÁRIO HORA Cr\$ 1.000

DE	MANHÃ		TARDE		HORAS	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Norm.	Ext.
Quarta						
Quinta	7	11	12	18	8	2
Sexta	7	11	12	19	8	3
Sabado						
Domingo						
Segunda						
Terça						

Salário Normal Cr\$ 8.000
 Salário Ext. Cr\$ 000
 Salário Tarefa Cr\$ 000
 Total Bruto Cr\$ 8.000
 I. N. P. S. Cr\$ 000
 Outros Desc. Cr\$ 000
 Salário Família Cr\$ 000

Líquido a Receber Cr\$ 8.000

Recebi em: 12 / 11 / 1977

C.B. M. OBRA C.B. ENG. RES. C.B. ASSINATURA OU POLEGAR DIR.

SOENGE - Engenharia Ltda. **RECIBO DE SALÁRIOS** OBRA: 41

NOME Cornelio Cornelio N. 216 FUNÇÃO Mst. de obra SALÁRIO HORA Cr\$ 1.000

DE	MANHÃ		TARDE		HORAS	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Norm.	Ext.
Quarta	12	11	12	16	8	
Quinta	12	11	12	16	8	
Sexta	12	11	12	16	8	
Sabado	12	11	12	16	8	
Domingo						
Segunda	12	11	12	16	8	
Terça	12	11	12	16	8	

Salário Normal Cr\$ 8.000
 Salário Ext. Cr\$ 000
 Salário Tarefa Cr\$ 000
 Total Bruto Cr\$ 8.000
 I. N. P. S. Cr\$ 000
 Outros Desc. Cr\$ 000
 Salário Família Cr\$ 000

Líquido a Receber Cr\$ 8.000

Recebi em: 19 / 11 / 1977

C.B. M. OBRA C.B. ENG. RES. C.B. ASSINATURA OU POLEGAR DIR.

SOENGE - Engenharia Ltda. **RECIBO DE SALÁRIOS** OBRA: 41

NOME Cornelio Cornelio N. 216 FUNÇÃO Mst. de obra SALÁRIO HORA Cr\$ 1.000

DE	MANHÃ		TARDE		HORAS	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Norm.	Ext.
Quarta	12	11	12	22	8	
Quinta	12	11	12	18	8	
Sexta	12	11	12	22	8	
Sabado	12	11	12	16	8	
Domingo						
Segunda	12	11	12	22	8	
Terça	12	11	12	16	8	

Salário Normal Cr\$ 8.000
 Salário Ext. Cr\$ 000
 Salário Tarefa Cr\$ 000
 Total Bruto Cr\$ 8.000
 I. N. P. S. Cr\$ 000
 Outros Desc. Cr\$ 000
 Salário Família Cr\$ 000

Líquido a Receber Cr\$ 8.000

Recebi em: 25 / 11 / 1977

C.B. M. OBRA C.B. ENG. RES. C.B. ASSINATURA OU POLEGAR DIR.

NOME: Cornélio Cornélio
HORA NORMAL Cr\$ 22.00

OBRA: 61 FUNÇÃO: 17/20
HORA EXTRA Cr\$ 20.40

MANHÃ		TARDE		TOTAL		DIAS
ENTR.	SAL.	ENTR.	SAL.	NORM.	EXT.	
7	11	12	22	8	6	QUARTA
7	11	12	22	8	6	QUINTA
7	11	12	20	8	4	SEXTA
7	11	12	16	8		SABADO
				8		DOMINGO
7	11	12	22	8	6	SEGUNDA
7	11	12	22	8	6	TERÇA
				56	28	

PAGAMENTO

SALÁRIO NORMAL Cr\$ 1.232.00
SALÁRIO EXTRA Cr\$ 734.40
SALÁRIO TAREFA Cr\$ 0.00
TOTAL Cr\$ 1.966.40
I. N. P. S. Cr\$ 0.00
OUTROS DESCONTOS Cr\$ 0.00
TOTAL DESCONTOS Cr\$ 0.00
LÍQ. A RECEBER Cr\$ 1.966.40

ANOTAÇÕES DE TAREFA:

SEMANA DE: 10 / 11 / A 25 / 11 / 1988

RECEBI:

Engenheiro da Obra

Mestre da Obra

CONFIRMA

SOENGE - Engenharia Ltda.

RECIBO DE SALÁRIOS OBRA

NOME	N.º	FUNÇÃO	SALÁRIO HORA Cr\$	MANHÃ		TARDE		HORAS	
				Entrada	Saída	Entrada	Saída	Norm.	Ext.
25/11/88	22			7:00	11:00	12:00	22:00	8	6
Quarta									
Quinta									
Sexta									
Sabado									
Domingo									
Segunda									
Terça									
								56	30

Salário Normal

Salário Ext.

Salário Tarefa

Total Bruto

I. N. P. S.

Outros Desc. [

Salário Família

Líquido a Receber

Recebi em: 25 / 11 / 1988

M. OBRA

ENG. RES.

ASSINATURA

OU POLEGAR IMPR.

SOENGE - Engenharia Ltda.

RECIBO DE SALÁRIOS OBRA

NOME	N.º	FUNÇÃO	SALÁRIO HORA Cr\$	MANHÃ		TARDE		HORAS	
				Entrada	Saída	Entrada	Saída	Norm.	Ext.
25/11/88	22			7	11	12	22	8	6
Quarta									
Quinta									
Sexta									
Sabado									
Domingo									
Segunda									
Terça									
								56	30

Salário Normal

Salário Extra

Salário Tarefa

Total Bruto

I. N. P. S.

Outros Desc.

Salário Família

Líquido a Receber

Recebi em: 25 / 11 / 1988

ASSINATURA

NOME: Camilla Cornelio OBRA: 42 FUNÇÃO: 40
HORA NORMAL Cr\$ 22.00 HORA EXTRA Cr\$ 26.40

MANHÃ		TARDE		TOTAL		DIAS	
ENTR.	SAL.	ENTR.	SAL.	NORM.	EXT.		
7	11	12	22	8	6	QUARTA	PAGAMENTO
7	11	12	22	8	6	QUINTA	
7	11	12	22	8	6	SEXTA	
7	11	12	16	8		SABADO	
						DOMINGO	
7	11	12	22	8	6	SEGUNDA	
7	11	12	22	8	6	TERÇA	
				56	30		

SALÁRIO NORMAL

SALÁRIO EXTRA

SALÁRIO TAREFA

TOTAL

I. N. P. S.

OUTROS DESCONTOS

TOTAL DESCONTOS

LIQ. A RECEBER

Cr\$ 1.238,00

Cr\$ 703,00

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

ANOTAÇÕES DE TAREFA: _____
SEMANA DE: 10 / 12 / 1970 A 16 / 12 / 1970
RECEBI: B. B.
Engenheiro da Obra _____ Mestre de Obra _____ CONFERIDO _____

SOENGE - Engenharia Ltda.				RECIBO DE SALÁRIOS		OBRA:
NOME <u>Camilla Cornelio</u>		N.	FUNÇÃO <u>40</u>	SALÁRIO HORA Cr\$ <u>22.00</u>		
12/12 A23	MANHÃ		TARDE		HORAS	
DE 17	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Norm.	Ext.
Quarta	7	11	12	22	8	6
Quinta	7	11	12	22	8	6
Sexta	7	11	12	22	8	6
Sabado	7	11	12	16	8	
Domingo						
Segunda	7	11	12	18	8	2
Terça		11	12	22	8	6
					56	26
<u>B. B.</u>				<u>B. B.</u>		
M. OBR.				ASSINATURA		

SOENGE - Engenharia Ltda.				RECIBO DE SALÁRIOS		OBRA:
NOME <u>Camilla Cornelio</u>		N.	FUNÇÃO <u>40</u>	SALÁRIO HORA Cr\$ <u>22.00</u>		
24/12 A3	MANHÃ		TARDE		HORAS	
DE 2	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Norm.	Ex.
Qua	7	11	12	22	8	6
Qui	7	11	12	22	8	6
Sab	7	11	12	22	8	6
Sabado	7	11	12	16	8	
Domingo						
Segunda	7	11	12	18	8	2
Terça	7	11	12	22	8	6
					56	26
<u>B. B.</u>				<u>B. B.</u>		
M. OBR.				ASSINATURA		

SOENGE - Engenharia Ltda. RECIBO DE SALÁRIOS OBRA: 41

NOME Camillo Cornelio M. FUNÇÃO 70. SALARIO 2200 HORA Cr\$ 2200

DE	MANHÃ		TARDE		HORAS	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Norm.	Ext.
Quarta	7	11	12	22	8	6
Quinta	7	11	12	22	8	6
Sexta	7	11	12	22	8	6
Sabado	7	11	12	16	8	
Domingo						
Segunda	7	11	12	16	8	
Tercia	7	11	12	22	8	6
					56	24

Salário Normal Cr\$ 1.232,00
Salário Extra Cr\$ 633,60
Salário Tarefa Cr\$
Total Bruto Cr\$ 1.865,60
I. N. P. S. Cr\$ 122,77
Outros Desc. () Cr\$
Salário Familia Cr\$
Liquido a Receber Cr\$ 1.742,83

Recebi em 1 / 197

M. OBRA ENG. RES. ASSINATURA

SOENGE - Engenharia Ltda. RECIBO DE SALÁRIOS OBRA: 41

NOME Camillo Cornelio M. FUNÇÃO 70. SALARIO 2200 HORA Cr\$ 2200

DE	MANHÃ		TARDE		HORAS	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Norm.	Ext.
Quarta	7	11	12	22	8	6
Quinta	7	11	12	22	8	6
Sexta	7	11	12	22	8	6
Sabado	7	11	12	16	8	8
Domingo						
Segunda	7	11	12	22	8	6
Tercia	7	11	12	22	8	6
					56	30

Salário Normal Cr\$ 1.232,00
Salário Extra Cr\$
Salário Tarefa Cr\$
Total Bruto Cr\$
I. N. P. S. Cr\$
Outros Desc. () Cr\$
Salário Familia Cr\$
Liquido a Receber Cr\$

Recebi em 1 / 197

M. OBRA ENG. RES. ASSINATURA

SOENGE - Engenharia Ltda. RECIBO DE SALÁRIOS OBRA: 41

NOME Camillo Cornelio M. FUNÇÃO 70. SALARIO 2200 HORA Cr\$ 2200

DE	MANHÃ		TARDE		HORAS	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Norm.	Ext.
Quarta	7	11	12	22	8	6
Quinta	7	11	12	22	8	6
Sexta	7	11	12	22	8	6
Sabado	7	11	12	16	8	
Domingo						
Segunda	7	11	12	18	8	2
Tercia	7	11	12	22	8	6
					56	26

Salário Normal Cr\$
Salário Extra Cr\$
Salário Tarefa Cr\$
Total Bruto Cr\$
I. N. P. S. Cr\$
Outros Desc. () Cr\$
Salário Familia Cr\$
Liquido a Receber Cr\$

Recebi em 1 / 197

M. OBRA ENG. RES. ASSINATURA

SOENGE - Engenharia Ltda.

RECIBO DE SALÁRIOS

OBRA:

NOME Camilo Cornelio

N.

FUNÇÃO

SALÁRIO
HORA Cr\$

DE	MANHÃ		TARDE		HORAS	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Norm.	Ext.
Quarta	7	11	12	22	8	6
Quinta	7	11	12	22	8	6
Sexta	7	11	12	22	8	6
Sabado	7	11	12	16	8	
Domingo						
Segunda	7	11	12	16	8	
Tercia	7	11	12	22	8	6
					56	24

Salário Normal	Cr\$ 123,45
Salário Extra	Cr\$ 632,00
Salário Tarefa	Cr\$
Total Bruto	Cr\$ 1.455,00
I. N. P. S.	Cr\$ 149,25
Outros Desc. ()	Cr\$
Salário Família	Cr\$

Liquido a Receber Cr\$ 1.745,35

Recebi em 11/1/1978

M. OBRA

ENG. RES.

ASSINATURA

OU POLEGAR DIREITO

SOENGE - Engenharia Ltda.

RECIBO DE SALÁRIOS

OBRA:

NOME Camilo Cornelio

FUNÇÃO

SALÁRIO
HORA Cr\$

DE	MANHÃ		TARDE		HORAS	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Norm.	Ext.
Quarta	7	11	12	22	8	6
Quinta	7	11	12	22	8	6
Sexta	7	11	12	22	8	6
Sabado	7	11	12	16	8	
Domingo						
Segunda	7	11	12	22	8	6
Tercia	7	11	12	22	8	6
					56	30

Salário Normal	Cr\$ 133,33
Salário Extra	Cr\$ 792,00
Salário Tarefa	Cr\$
Total Bruto	Cr\$ 925,33
I. N. P. S.	Cr\$ 100,97
Outros Desc. ()	Cr\$
Salário Família	Cr\$

Liquido a Receber Cr\$ 1.463,33

Recebi em 11/1/1978

M. OBRA

ENG. RES.

ASSINATURA

OU POLEGAR DIREITO

SOENGE - Engenharia Ltda.

RECIBO DE SALÁRIOS

OBRA:

NOME Camilo Cornelio

N.

FUNÇÃO

SALÁRIO
HORA Cr\$

DE	MANHÃ		TARDE		HORAS	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Norm.	Ext.
Quarta	7	11	12	22	8	6
Quinta	7	11	12	22	8	6
Sexta	7	11	12	22	8	6
Sabado	7	11	12	16	8	
Domingo						
Segunda	7	11	12	22	8	6
Tercia	7	11	12	22	8	6
					56	24

Salário Normal	Cr\$ 133,33
Salário Extra	Cr\$ 632,00
Salário Tarefa	Cr\$
Total Bruto	Cr\$ 1.455,00
I. N. P. S.	Cr\$ 149,25
Outros Desc. ()	Cr\$
Salário Família	Cr\$

Liquido a Receber Cr\$ 1.710,35

Recebi em 11/1/1978

M. OBRA

ENG. RES.

ASSINATURA

OU POLEGAR DIREITO

SOENGE - Engenharia Ltda.										RECIBO DE SALÁRIOS		OBRA: 41	
NOME <u>Camilo Carmelo</u> N.				FUNÇÃO <u>40</u>				SALÁRIO HORA Cr\$ <u>9,00</u>					
11/02/11		M A N H Ã		T A R D E		H O R A S		Salário Normal		Cr\$ <u>1.232,00</u>		22/28	
DE 18		Entrada Saída		Entrada Saída		Norm. Ext.		Salário Extra		Cr\$ <u>633,60</u>			
Quarta		7 11		12 22		8 6		Salário Tarefa		Cr\$			
Quinta		7 11		12 22		8 6		Total Bruto		Cr\$ <u>1.865,60</u>			
Sexta		7 11		12 22		8 6		I. N. P. S.		Cr\$ <u>149,24</u>			
Sabado		7 11		12 16		8		Outros Desc.		Cr\$			
Domingo								Salário Família		Cr\$			
Segunda		7 11		12 16		8		Liquido a Receber		Cr\$ <u>1.716,36</u>			
Terça		7 11		12 22		8 6		Recebi em <u>25.1.2.1978</u>					
						56 24							
M. OBRA <u>B.C.B.</u>				ENG. RES. <u>577</u>				ASSINATURA <u>CB. CB.</u>				OU PEGAR DIREITO	

SOENGE - Engenharia Ltda.										RECIBO DE SALÁRIOS		OBRA:	
NOME <u>Camilo Carmelo</u> N.				FUNÇÃO <u>40</u>				SALÁRIO HORA Cr\$ <u>9,00</u>					
18/2/11		M A N H Ã		T A R D E		H O R A S		Salário Normal		Cr\$ <u>1.232,00</u>		995	
DE 18		Entrada Saída		Entrada Saída		Norm. Ext.		Salário Extra		Cr\$ <u>633,60</u>			
Quarta		7 11		12 19		8 3		Salário Tarefa		Cr\$			
Quinta		7 11		12 19		8 3		Total Bruto		Cr\$ <u>1.865,60</u>			
Sexta		7 11		12 22		8 6		I. N. P. S.		Cr\$ <u>149,24</u>			
Sabado		7 11		12 16		8		Outros Desc.		Cr\$			
Domingo								Salário Família		Cr\$			
Segunda		7 11		12 22		8 6		Liquido a Receber		Cr\$ <u>1.716,36</u>			
Terça		7 11		12 22		8 6		Recebi em <u>4.1.3.1978</u>					
						56 24							
M. OBRA <u>B.C.B.</u>				ENG. RES. <u>577</u>				ASSINATURA <u>CB. CB.</u>				OU PEGAR DIREITO	

SOENGE - Engenharia Ltda.										RECIBO DE SALÁRIOS		OBRA:	
NOME <u>Camilo Carmelo</u> N.				FUNÇÃO <u>40</u>				SALÁRIO HORA Cr\$ <u>9,00</u>					
25/2/11		M A N H Ã		T A R D E		H O R A S		Salário Normal		Cr\$ <u>1.232,00</u>		131718	
DE 328		Entrada Saída		Entrada Saída		Norm. Ext.		Salário Extra		Cr\$ <u>446,40</u>			
Quarta		7 11		12 20		8 4		Salário Tarefa		Cr\$			
Quinta		7 11		12 20		8 4		Total Bruto		Cr\$ <u>1.304,40</u>			
Sexta		7 11		12 22		8 6		I. N. P. S.		Cr\$ <u>36,91</u>			
Sabado		7 11		12 16		8		Outros Desc.		Cr\$			
Domingo								Salário Família		Cr\$			
Segunda		7 11		12 16		8		Liquido a Receber		Cr\$ <u>1.570,69</u>			
Terça		7 11		12 20		8 4		Recebi em <u>11.1.3.1978</u>					
						56 18							
M. OBRA <u>CB. CB.</u>				ENG. RES. <u>577</u>				ASSINATURA <u>CB. CB.</u>				OU PEGAR DIREITO	

SOENGE - Engenharia Ltda.					RECIBO DE SALÁRIOS		OBRA: 41
NOME <u>Camillo Carneiro N.</u>					FUNÇÃO <u>chf. D</u>		SALÁRIO HORA Cr\$ <u>22,00</u>
04 A 10	MANHÃ		TARDE		HORAS		
DE 0378	Entrada	Saida	Entrada	Saida	Norm.	Ext.	
Quarta	7	18	12	20	8	4	Salário Normal Cr\$ <u>1.232,00</u>
Quinta	7	11	12	20	8	4	Salário Ext. Cr\$ <u>501,60</u>
Sexta	7	11	12	18	8	2	Salário Tarefa Cr\$ <u> </u>
Sabado	7	11	12	16	8		Total Bruto Cr\$ <u>1.733,60</u>
Domingo					8		I. N. P. S. Cr\$ <u>138,69</u>
Segunda	7	11	12	20	8	4	Outros Desc. [] Cr\$ <u> </u>
Terça	7	11	12	21	8	5	Salário Família Cr\$ <u> </u>
					56	19	
							Líquido a Receber Cr\$ <u>1.594,91</u>
Recebi em 18 / 3 / 1978							
M. OBRA							ASSINATURA
ENG. RES.							OU POLEGAR DIREITO

SOENGE - Engenharia Ltda.					RECIBO DE SALÁRIOS		OBRA: 411	
NOME <u>Benedito Cornelio</u>					FUNÇÃO <u>elb. O</u>		SALÁRIO HORA Cr\$ <u>92</u>	
11 117 DE 03/12		MANHÃ		TARDE		HORAS		Salário Normal Cr\$ <u>1.232,00</u> Salário Ext. Cr\$ <u>792,00</u> Salário Tarefa <u>1916</u> Cr\$ <u>2.024,00</u> Total Bruto <u>20</u> Cr\$ <u>3.616,00</u> I. N. P. S. Cr\$ <u>161,93</u> Outros Desc. [] Cr\$ <u> </u> Salário Família Cr\$ <u> </u>
		Entrada	Saída	Entrada	Saída	Norm.	Ext.	
Quarta		7	11	12	22	8	6	
Quinta		7	11	12	22	8	6	
Sexta		7	11	12	22	8	6	
Sábado		7	11	12	16	5		
Domingo								
Segunda		7	11	12	22	8	6	
Terça		7	11	12	22	8	6	
						56	30	
M. OBRA <u> </u> ENG. RES. <u> </u>							ASSINATURA <u> </u> OU POLEGAR DIREITO <u> </u>	
Recebi em <u>25</u> / <u>3</u> / 197 <u>8</u>							Líquido a Receber Cr\$ <u>1.863,00</u>	

NOME: Camilla Cornelia OBRA: 41 FUNÇÃO: CH O
HORA NORMAL Cr\$ _____ HORA EXTRA Cr\$ 22,00

MANHÃ		TARDE		TOTAL		D I A S
ENTR.	SAÍ	ENTR.	SAÍ.	NORM.	EXT.	
7	11	12	22	8	6	QUARTA
7	11	12	22	8	6	QUINTA
						SEXTA
7	11	12	22	8	6	SABADO
					1	DOMINGO
7	11	12	21	8	5	SEGUNDA
7	11	12	22	8	6	TERÇA
			4	56	29	

ANOTAÇÕES DE TAREFA:

RECEBI:

CONFIDENTIAL

SOENGE - Engenharia Ltda. RECIBO DE SALÁRIOS OBRA: 41

NOME Camillo Cornelio N. 410 FUNÇÃO elb SALÁRIO HORA Cr\$ 22

DE	MANHÃ		TARDE		HORAS	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Norm.	Ext.
Quarta	7	11	12	22	8	6
Quinta	7	11	12	22	8	6
Sexta	7	11	12	20	8	4
Sabado	7	11	12	16	8	
Domingo					8	
Segunda	7	11	12	16	8	
Terça	7	11	12	22	8	6
					56	22

Salário Normal Cr\$ 1.232,00
 Salário Extra Cr\$ 580,80
 Salário Tarefa Cr\$
 Total Bruto Cr\$ 1.812,80
 I. N. P. S. Cr\$ 145,02
 Outros Desc. (Imp. Sindical) Cr\$ 176,00
 Salário Família Cr\$
 Líquido a Receber Cr\$ 1.491,78

Recebi em 11/4/1978

M. OBRA C.B. ENG. RES. C.B. ASSINATURA C.B. OU POLEGAR DIREITO

SOENGE - Engenharia Ltda. RECIBO DE SALÁRIOS OBRA: 41

NOME Camillo Cornelio N. 410 FUNÇÃO elb SALÁRIO HORA Cr\$ 22

DE	MANHÃ		TARDE		HORAS	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Norm.	Ext.
Quarta	7	11	12	22	7	6
Quinta	7	11	12	22	8	6
Sexta	7	11	12	22	8	6
Sabado	7	11	12	16	7	
Domingo						
Segunda	7	11	12	22	7	6
Terça	7	11	12	22	7	6
					56	30

Salário Normal Cr\$ 1.232,00
 Salário Extra Cr\$ 792,00
 Salário Tarefa Cr\$
 Total Bruto Cr\$ 2.024,00
 I. N. P. S. Cr\$ 161,92
 Outros Desc. (Imp. Sindical) Cr\$
 Salário Família Cr\$
 Líquido a Receber Cr\$ 1.862,08

Recebi em 15/4/1978

M. OBRA C.B. ENG. RES. C.B. ASSINATURA C.B. OU POLEGAR DIREITO

SOENGE - Engenharia Ltda. RECIBO DE SALÁRIOS OBRA: 41

NOME Camillo Cornelio N. 410 FUNÇÃO elb SALÁRIO HORA Cr\$ 22

DE	MANHÃ		TARDE		HORAS	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Norm.	Ext.
Quarta	7	11	12	22	8	6
Quinta	7	11	12	22	8	6
Sexta	7	11	12	22	8	6
Sabado	7	11	12	16	8	
Domingo					8	
Segunda	7	11	12	16	8	
Terça	7	11	12	22	8	6
					56	24

Salário Normal Cr\$ 1.536,00
 Salário Ext. Cr\$ 633,00
 Salário Tarefa Cr\$
 Total Bruto Cr\$ 2.169,00
 I. N. P. S. Cr\$ 149,25
 Outros Desc. (Imp. Sindical) Cr\$
 Salário Família Cr\$
 Líquido a Receber Cr\$ 1.710,35

Recebi em 22/4/1978

M. OBRA C.B. ENG. RES. C.B. ASSINATURA C.B. OU POLEGAR DIREITO

SOENGE - Engenharia Ltda.					RECIBO DE SALÁRIOS		OBRA: 61	
NOME <u>Camillo Cornelio</u> N.					FUNÇÃO <u>elb</u>		SALÁRIO HORA Cr\$ <u>22,00</u>	
15 A 21	MANHÃ		TARDE		HORAS			
DE 4/78	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Norm.	Ext.		
Quarta	7	11	12	22	8	6	Salário Normal Cr\$ 1.232,00	
Quinta	7	11	12	22	8	6	Salário Extra Cr\$ 633,60	
Sexta					8		Salário Tarifa Cr\$	
Sabado	7	11	12	16	8		Total Bruto Cr\$ 1.865,60	
Domingo					8		I. N. P. S. Cr\$ 149,24	
Segunda	7	11	12	22	8	6	Outros Desc () Cr\$	
Terça	7	11	12	22	8	6	Salário Família Cr\$	
					56 24		Liquido a Receber Cr\$ 1.716,36	
M. OBRA <u>C.B.</u>					ENG. RES. <u>57</u>		Recebi em <u>29</u> , <u>4</u> , 197 <u>8</u>	
							ASSINATURA <u>C.B.</u> OU POLEGAR DIREITO	

SOENGE - Engenharia Ltda.					RECIBO DE SALÁRIOS		OBRA:	
NOME <u>Camillo Cornelio</u> N.					FUNÇÃO <u>elb</u>		SALÁRIO HORA Cr\$ <u>22</u>	
22 A 28	MANHÃ		TARDE		HORAS			
DE 4/78	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Norm.	Ext.		
Quarta	7	11	12	22	8	6	Salário Normal Cr\$ 1.232,00	
Quinta	7	11	12	22	8	6	Salário Extra Cr\$ 633,60	
Sexta	7	11	12	22	8	6	Salário Tarifa Cr\$	
Sabado	7	11	12	16	8		Total Bruto Cr\$ 1.865,60	
Domingo					8		I. N. P. S. Cr\$ 149,24	
Segunda	7	11	12	16	8		Outros Desc () Cr\$	
Terça	7	11	12	22	8	6	Salário Família Cr\$	
					56 24		Liquido a Receber Cr\$ 1.716,36	
M. OBRA <u>C.B.</u>					ENG. RES. <u>57</u>		Recebi em <u>3</u> , <u>7</u> , 197 <u>8</u>	
							ASSINATURA <u>C.B.</u> OU POLEGAR DIREITO	

SOENGE - Engenharia Ltda.					RECIBO DE SALÁRIOS		OBRA: 61	
NOME <u>Camillo Cornelio</u> N.					FUNÇÃO <u>elb</u>		SALÁRIO HORA Cr\$ <u>22,00</u>	
29 A 5	MANHÃ		TARDE		HORAS			
DE 5/78	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Norm.	Ext.		
Quarta	7	11	12	22	8	6	Salário Normal Cr\$ 1.232,00	
Quinta	7	11	12	22	8	6	Salário Extra Cr\$ 633,60	
Sexta	7	11	12	22	8	6	Salário Tarifa Cr\$	
Sabado	7	11	12	16	8		Total Bruto Cr\$ 1.865,60	
Domingo					8		I. N. P. S. Cr\$ 149,24	
Segunda					8		Outros Desc () Cr\$	
Terça	7	11	12	22	8	6	Salário Família Cr\$	
					56 24		Liquido a Receber Cr\$ 1.716,36	
M. OBRA <u>C.B.</u>					ENG. RES. <u>57</u>		Recebi em <u>13</u> , <u>5</u> , 197 <u>8</u>	
							ASSINATURA <u>C.B.</u> OU POLEGAR DIREITO	

SOENGE - Engenharia Ltda. RECIBO DE SALÁRIOS OBRA: 411

NOME Camillo Cornelio N. _____ FUNÇÃO _____ SALÁRIO HORA Cr\$ 22,00

DE	A	MANHÃ		TARDE		HORAS	
		Entrada	Saída	Entrada	Saída	Norm.	Ext.
Quarta	7	11	12	22	8	6	
Quinta	7	11	12	22	8	6	
Sexta	7	11	12	22	8	6	
Sabado	7	11	12	16	8		
Domingo					8		
Segunda	7	11	12	22	8	6	
Terça	7	11	12	22	8	6	
					56	30	

Salário Normal Cr\$ 1.232,00
 Salário Extra Cr\$ 792,00
 Salário Tarefa Cr\$ _____
 Total Bruto Cr\$ 2.024,00
 I. N. P. S. Cr\$ 161,92
 Outros Desc. () Cr\$ _____
 Salário Família Cr\$ _____

Liquido a Receber Cr\$ 1.862,08

Recebi em 20 / 5 / 197 8

M. OBRA C.B. ENG. RES. C.B. ASSINATURA OU POLEGAR DIREITO

SOENGE - Engenharia Ltda. RECIBO DE SALÁRIOS OBRA: 411

NOME Camillo Cornelio N. _____ FUNÇÃO cb. 0 SALÁRIO HORA Cr\$ 22,00

DE	A	MANHÃ		TARDE		HORAS	
		Entrada	Saída	Entrada	Saída	Norm.	Ext.
Quarta	7	11	12	22	8	6	
Quinta	7	11	12	22	8	6	
Sexta	7	11	12	22	8	6	
Sabado	7	11	12	16	8		
Domingo					8		
Segunda	7	11	12	22	8	6	
Terça	7	11	12	22	8	6	
					56	30	

Salário Normal Cr\$ 1.232,00
 Salário Ext. Cr\$ 792,00
 Salário Tarefa Cr\$ _____
 Total Bruto Cr\$ 2.024,00
 I. N. P. S. Cr\$ 161,92
 Outros Desc. () Cr\$ _____
 Salário Família Cr\$ _____

Liquido a Receber Cr\$ _____

Recebi em 22 / 5 / 197 8

M. OBRA C.B. ENG. RES. C.B. ASSINATURA OU POLEGAR DIREITO

SOENGE - Engenharia Ltda. RECIBO DE SALÁRIOS OBRA: 411

NOME Camillo Cornelio N. _____ FUNÇÃO cb. 0 SALÁRIO HORA Cr\$ 22,00

DE	A	MANHÃ		TARDE		HORAS	
		Entrada	Saída	Entrada	Saída	Norm.	Ext.
Quarta	7	11	12	22	8	6	
Quinta					8	10	
Sexta	7	11	12	22	8	6	
Sabado	7	11	12	16	8		
Domingo					8		
Segunda	7	11	12	16	8		
Terça	7	11	12	22	8	6	
					56	28	

Salário Normal Cr\$ 1.232,00
 Salário Ext. Cr\$ 792,00
 Salário Tarefa Cr\$ _____
 Total Bruto Cr\$ 1.997,20
 I. N. P. S. Cr\$ 157,70
 Outros Desc. () Cr\$ _____
 Salário Família Cr\$ _____

Liquido a Receber Cr\$ 1.813,50

Recebi em _____ / _____ / 197 8

M. OBRA C.B. ENG. RES. C.B. ASSINATURA OU POLEGAR DIREITO

SOENGE - Engenharia Ltda.

RECIBO DE SALÁRIOS

OBRA:

41

NOME

Camilo Cornelio

N.

FUNÇÃO

Mestre de obra

SALÁRIO

HORA Cr\$

22,00

27 A 02

MANHA

TARDE

HORAS

DE 0/78

Entrada

Saída

Entrada

Saída

Norm.

Ext.

Quarta

7

11

12

22

8

6

Quinta

7

11

12

22

8

6

Sexta

7

11

12

22

8

6

Sabado

7

11

12

16

8

Domingo

8

Segunda

7

11

12

22

8

6

Terça

7

11

12

22

8

6

Salário Normal

Cr\$ 1.132,00

Salário Extra

Cr\$ 798,00

Salário Tarifa

Cr\$

Total Bruto

Cr\$ 3.024,00

I. N. P. S.

Cr\$ 16,93

Outros Desc. (

Cr\$

Salário Família

Cr\$

Liquido a Receber

Cr\$ 1.863,08

Recebi em

10, 6, 1978

M. OBRA

ENG. RES.

ASSINATURA

OU POLEGAR DIREITO

OBSERVAÇÕES

FALTA

32

3/6 a 9/6/78

SOENGE - Engenharia Ltda.

RECIBO DE SALÁRIOS

OBRA:

48

NOME

Camilo Cornelio

N.

A8

FUNÇÃO MES. OBRA

SALÁRIO

HORA Cr\$

22,00

10 A 16

MANHA

TARDE

HORAS

DE 06 78

Entrada

Saída

Entrada

Saída

Norm.

Ext.

Quarta

7

11

12

18

8

2

Quinta

7

11

12

21

8

5

Sexta

7

11

12

21

8

5

Sabado

7

11

12

16

Domingo

Segunda

7

11

12

18

8

2

Terça

7

11

12

18

8

2

Salário Normal

Cr\$ 1.232,00

Salário Extra

Cr\$ 422,40

Salário Tarifa

Cr\$

Total Bruto

Cr\$ 1.654,40

I. N. P. S.

Cr\$ 132,35

Outros Desc. (

Cr\$

Salário Família

Cr\$

Liquido a Receber

Cr\$ 1.522,05

Recebi em

1 / 1978

M. OBRA

ENG. RES.

ASSINATURA

OU POLEGAR DIREITO

SO ENGE - Engenharia Ltda.

RECIBO DE SALÁRIOS

OBRA: 48

Nome

Camilo Cornelio

N.

2

Função

M. Obra

Salário Hora

22,00

26,4

	MANHA		TARDE		HORAS	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Norm.	Ext.
Quarta	7	11	12	16	8	-
Quinta	7	11	12	21	8	5
Sexta	7	11	12	21	8	5
Sabado	7	11	12	17	8	1
Domingo					8	
Segunda	7	11	12	21	8	5
Terça	7	11	12	21	8	5
					56	21

CB. B.

Eng. Res.

Salário Normal

Cr\$ 1.232,00

Salário Extra

Cr\$ 554,40

Salário Tarela

Cr\$ -

Total Bruto

Cr\$ 1.786,40

I. N. P. S.

Cr\$ 142,91

Outros Desc.

Cr\$ -

Salário Família

Cr\$ -

Liquido a Receber

Cr\$ 1.643,49

Recebi em

1, 7, 1978

CB. B.

Assinatura

CU FOLHAR DIRETO

25/28

SO ENGE - Engenharia Ltda.

RECIBO DE SALÁRIOS

OBRA:

Nome

Camilo Cornelio

N.

2

Função

MESTRE DE Obra

Salário Hora

22,00

26,4

	MANHA		TARDE		HORAS	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Norm.	Ext.
Quarta	7	11	12	21	8	5
Quinta	7	11	12	21	8	5
Sexta	7	11	12	21	8	5
Sabado	7	11	12	18	8	2
Domingo	-	-	-	-	8	-
Segunda	7	11	12	21	8	5
Terça	7	11	12	21	8	5
					56	27

CB. B.

Eng. Res.

Salário Normal

Cr\$ 1.232,00

Salário Extra

Cr\$ 712,80

Salário Tarela

Cr\$ -

Total Bruto

Cr\$ 1.944,80

I. N. P. S.

Cr\$ 155,58

Outros Desc.

Cr\$ -

Salário Família

Cr\$ -

Liquido a Receber

Cr\$ 1.789,22

Recebi em

8, 7, 1978

CB. B.

Assinatura

CU FOLHAR DIRETO

SO ENGE - Engenharia Ltda.

RECIBO DE SALÁRIOS

OBRA: 48

Nome

Camilo Cornelio

N.

2

Função

M. Obra

Salário Hora

22,00

26,4

	MANHA		TARDE		HORAS	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Norm.	Ext.
Quarta	7	11	12	21	8	5
Quinta	7	11	12	21	8	5
Sexta	7	11	12	21	8	5
Sabado	7	11	12	18	8	2
Domingo	-	-	-	-	8	-
Segunda	7	11	12	21	8	5
Terça	7	11	12	21	8	5
					56	27

CB. B.

Eng. Res.

Salário Normal

Cr\$ 1.232,00

Salário Extra

Cr\$ 712,80

Salário Tarela

Cr\$ -

Total Bruto

Cr\$ 1.944,80

I. N. P. S.

Cr\$ 155,58

Outros Desc.

Cr\$ -

Salário Família

Cr\$ -

Liquido a Receber

Cr\$ 1.789,22

Recebi em

1, 7, 1978

CB. B.

Assinatura

CU FOLHAR DIRETO

SOENGE - Engenharia Ltda. RECIBO DE SALÁRIOS OBRA: 47

NOME Camilo Cornelio N. 15.221

MESTRE SALÁRIO
FUNÇÃO de Obra HORA CTS 22.00 26,40

8 1/4 DE 2-28	MANHÃ		TARDE		HORAS	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Norm.	Ext.
Quarta	7	11	12	21	8	5
Quinta	7	11	12	21	8	5
Sexta	7	11	12	21	8	5
Sabado	7	11	12	18	8	2
Domingo	-	-	-	-	8	-
Segunda	7	11	12	21	8	5
Terça	7	11	12	21	8	5
					56	27

Salário Normal	Crs 1232,00
Salário Extra	Crs 712,80
Salário Tarefa	Crs -
Total Bruto	Crs 1944,80
I. N. P. S.	Crs 155,58
Outros Desc. ()	Crs -
Salário Família	Crs -

Liquido a Receber Crs 1.789,22

Recebi em 1 / 1978

C.B. M. OBRA

ENG. RES.

C.B. ASSINATURA

OU PEGAR FRENTO

SOENGE - Engenharia Ltda. RECIBO DE SALÁRIOS OBRA: 48

NOME Camilo Cornelio N. 15.221

MESTRE SALÁRIO
FUNÇÃO de Obra HORA CTS 22.00 26,40

15.221 DE 1-28	MANHÃ		TARDE		HORAS	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Norm.	Ext.
Quarta	7	11	12	21	8	5
Quinta	7	11	12	18	8	2
Sexta	7	11	12	21	8	5
Sabado	7	11	12	16	8	-
Domingo	-	-	-	-	8	-
Segunda	7	11	12	21	8	5
Terça	7	11	12	18	8	2
					56	19

Salário Normal	Crs 1232,00
Salário Extra	Crs 501,60
Salário Tarefa	Crs -
Total Bruto	Crs 1733,60
I. N. P. S.	Crs 138,69
Outros Desc. ()	Crs -
Salário Família	Crs -

Liquido a Receber Crs 1594,91

Recebi em 1 / 1978

C.B. M. OBRA

ENG. RES.

C.B. ASSINATURA

OU PEGAR FRENTO

SOENGE - Engenharia Ltda. RECIBO DE SALÁRIOS OBRA: 48

NOME Camilo Cornelio N. 15.221

MESTRE SALÁRIO
FUNÇÃO de Obra HORA CTS 22.00 26,40

15.221 DE 1-28	MANHÃ		TARDE		HORAS	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Norm.	Ext.
Quarta	7	11	12	18	8	2
Quinta	7	11	12	18	8	2
Sexta	7	11	12	19	8	3
Sabado	7	11	12	18	8	2
Domingo	-	-	-	-	8	-
Segunda	7	11	12	18	8	2
Terça	7	11	12	21	8	5
					56	16

Salário Normal	Crs 1232,00
Salário Extra	Crs 429,60
Salário Tarefa	Crs -
Total Bruto	Crs 1661,60
I. N. P. S.	Crs 132,86
Outros Desc. ()	Crs -
Salário Família	Crs -

Liquido a Receber Crs 1528,74

Recebi em 5 / 1978

C.B. M. OBRA

ENG. RES.

C.B. ASSINATURA

OU PEGAR FRENTO

SOENGE - Engenharia Ltda. RECIBO DE SALÁRIOS CERA: 48

Nome: Cornelio Cornelio FUNÇÃO: Obra SALÁRIO: 2200

Dia	MANHA		TARDE		HORAS	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Norm.	Ext.
Quarta	7	11	12	22	8	6
Quinta	7	11	12	18	8	2
Sexta	7	11	12	21	8	5
Sabado	7	11	12	18	8	2
Domingo					8	
Segunda	7	11	12	21	8	5
Terça	7	11	12	18	8	2
					56	22

Salário Normal Crs 1.232,00
 Salário Extra Crs 585,60
 Salário Tarefa Crs
 Total Bruto Crs 1.821,60
 I. N. P. S. Crs 145,42
 Outros Desc. Crs
 Salário Família Crs

Liquido a Receber Crs 1.675,88

Recebi em 12/1/1978

ASSINATURA: C.B.C. QUÍMICO DE FÉITO

SOENGE - Engenharia Ltda. RECIBO DE SALÁRIOS CERA: 48

Nome: Cornelio Cornelio FUNÇÃO: Obra SALÁRIO: 22

Dia	MANHA		TARDE		HORAS	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Norm.	Ext.
Quarta	7	11	12	18	8	2
Quinta	7	11	12	18	8	2
Sexta	7	11	12	18	8	2
Sabado	7	11	12	18	8	2
Domingo					8	
Segunda	7	11	12	18	8	2
Terça	7	11	12	18	8	2
					56	12

Salário Normal Crs 1.232,00
 Salário Extra Crs 346,80
 Salário Tarefa Crs
 Total Bruto Crs 1.548,80
 I. N. P. S. Crs 123,90
 Outros Desc. Crs
 Salário Família Crs

Liquido a Receber Crs 1.424,40

Recebi em 1/1/1978

ASSINATURA: C.B.C. QUÍMICO DE FÉITO

SOENGE - Engenharia Ltda. RECIBO DE SALÁRIOS CERA: 48

Nome: Cornelio Cornelio FUNÇÃO: M. Obra SALÁRIO: 22

Dia	MANHA		TARDE		HORAS	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Norm.	Ext.
Quarta	7	11	12	18	8	2
Quinta	7	11	12	18	8	2
Sexta	7	11	12	18	8	2
Sabado	7	11	12	17	8	1
Domingo	-	-	-	-	8	-
Segunda	7	11	12	18	8	2
Terça	7	11	12	18	8	2
					56	11

Salário Normal Crs 1.232,00
 Salário Extra Crs 346,80
 Salário Tarefa Crs
 Total Bruto Crs 1.548,80
 I. N. P. S. Crs 123,90
 Outros Desc. Crs
 Salário Família Crs

Liquido a Receber Crs 1.400,00

Recebi em 20/1/1978

ASSINATURA: C.B.C. QUÍMICO DE FÉITO

NOME: CAMILO CORNELIO OBRA: 48 FUNÇÃO: M. COB.
HORA NORMAL Cr\$ 22.00 HORA EXTRA Cr\$

Table with columns: MANHA (ENTR., SAÍ.), TARDE (ENT., SAÍ.), TOTAL (NORM., EXT.), DIAS, and PAGAMENTO. Rows include days of the week (QUARTA, QUINTA, SEXTA, SABADO, DOMINGO, SEGUNDA, TERÇA) and a summary row for totals. Handwritten values are present in the TOTAL and PAGAMENTO columns.

ANOTAÇÕES DE TAREFA:
SEMANA DE: 19.08.1978 A 25.08.1978
RECEBI: CB. CB.
Engenheiro da Obra: [Signature] Mestre de Obra: [Signature] CONFERIDO

NOME: CAMILO CORNELIO OBRA: 48 FUNÇÃO: M. COB.
HORA NORMAL Cr\$ 22.00 HORA EXTRA Cr\$

Table with columns: MANHA (ENTR., SAÍ.), TARDE (ENT., SAÍ.), TOTAL (NORM., EXT.), DIAS, and PAGAMENTO. Rows include days of the week (QUARTA, QUINTA, SEXTA, SABADO, DOMINGO, SEGUNDA, TERÇA) and a summary row for totals. Handwritten values are present in the TOTAL and PAGAMENTO columns.

ANOTAÇÕES DE TAREFA:
SEMANA DE: 26.08.1978 A 01.09.1978
RECEBI: CB. CB.
Engenheiro da Obra: [Signature] Mestre de Obra: [Signature] CONFERIDO

Carta de Aviso Prévio

DA FIRMA Soenge Eng. Ltda.
AO SEU EMPREGADO Camilo Cornello

32/10

Vimos informá-lo que, decorrido o prazo legal dêste aviso, seus serviços nesta firma serão dispensados. Durante o prazo de vigência dêste "Aviso-prévio", que é de _____ dias, de conformidade com o que preceitua o Art. 487 da Consolidação das Leis do Trabalho, V. S. poderá deixar o serviço com duas horas de antecedência, do encerramento normal.

Pedimos dar sua assinatura de "ciente" neste, afim de ser conservado em nosso arquivo.

Ciente:

Atenciosamente,

Camilo Cornello
ASSINATURA DO EMPREGADO

7 de Dezembro de 1977
SOENGE ENGENHARIA LTDA.

Camilo Cornello
TESTEMUNHA

ASSINATURA DO EMPREGADOR
DIVISÃO DE PESSOAL

*2104 - RORIZ IMPRESSORES - NIZACOS - GOIÂNIA

RECIBO DE 13º SALÁRIO

1/12 avos . 13º Salário Cr\$ _____

Cr\$ _____ Cr\$ _____

Desconto - INPS 2,2\$ Cr\$ _____ 25,92

LÍQUIDO A RECEBER Cr\$ _____ 334,08

Recebi da Firma SOENGE ENGENHARIA LTDA

minha empregadora, a importância acima declarada de Cr\$ 334,08 (Trezentos e trinta e quatro cruzeiros, oito centavos). x x x x proveniente da gratificação de Natal (13º Salário), a que tenho direito e prevista pela Lei nº 4090, de 13/7/62 ou sua regulamentação - Decreto nº 57.155, de 3/11/65. E, por ser verdade, firmo o presente recibo pelo qual lhe dou plena quitação de sua obrigação, constante das Leis acima referidas, no período de 26 de Novembro a 31 de Dezembro de 1977.

CAMILO CORNELLO

JATAI (Go), 17 de Dezembro de 1977.

ARQUIVE-SE

OBRA
41

MAIOR REMUNERAÇÃO
R\$ 10,10 por hora.

CRDITE
E1.0. 221.0008.5

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de
Petição de fls. 35

Goiânia, 16 de fevereiro de 1979

Secretário

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da M.M. Junta
de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
J. C. J. de Goiânia
15 FEV 1979

Funcionário

J. como requer.
Em 15 / 02 / 1979

Juiz Presidente

CAMILLO CORNELIO, já qualificado nos au-
tos de Ação Reclamatória Trabalhista, por si movido em
desfavor de SOENGE ENGENHARIA LTDA, tb. qualificada, vem
à presença de V. Exa., apresentar o rol de testemunhas a
serem inquiridas na audiência designada para o dia 17 de
abril de 1.979.

Temos em que
Pede deferimento
Goiânia, 15 de fevereiro de 1.979


Antonio Pinto da Silva
OAB-Go 3358 - CPF 070595231-20

Rol de testemunhas:

- Gilberto Aidar, brasileiro, casado, residente e domici-
liado em Goiânia - Goiás.
- Nilo Soares Correia, brasileiro, casado, vendedor, resi-
dente e domiciliado em Goiânia - Go.


Antonio Pinto da Silva
OAB-Go 3358 - CPF 070595231-20



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO — 3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
GOIÂNIA — GOIÁS

Notif. N.º 735/79

Em 16 de fevereiro de 1979

Sr.

Pelo presente, notifico-vos a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, sita na Praça Cívica nº 226 — centro, às 13,30 horas do dia 17 do mês de abril de 1979, sob as penas da lei, a fim de prestardes depoimento

pessoal como testemunha, no processo em que são partes:

CAMILLO CORNELIO — reclamante

e

SOENGE — reclamada

Saudações

[Assinatura]
Chefe de Secretaria

À

GILBERTO AIDAR—

Rua 55 nº 1.294 — B. Aeroviário (SOENGE)

Nesta

NOTA — À testemunha faltosa será imposta pena de prisão de 1 a 15 dias por desobediência.

(Art. 219 do C. P. Penal)

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro Postal nº 21.972.

Goiania, 16 de fevereiro 1979

[Assinatura]
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO - 3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
GOIÂNIA - GOIÁS

Notif. N.º 736/79

Em 16 de fevereiro de 1979

Sr.

Pelo presente, notifico-vos a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, sita na Praça Cívica nº 226 - centro, às 13,30 horas do dia 17 do mês de abril de 1979, sob as penas da lei, a fim de prestardes depoimento personal como testemunha, no processo em que são partes:

CAMILLO CORNELIO - reclamante

e

SOENGE - ENGENHARIA LTDA - reclamada

Saudações


Chefe de Secretaria

A

NILO SOARES CORREIA

Rua 55 nº 1.294 - S. Aeroviário (SOENGE)

Nesta

NOTA - À testemunha faltosa será imposta pena de prisão de 1 a 15 dias por desobediência.

(Art. 219 do C. P. Penal)

CERTIDÃO

Certifico que esta data foi expedida e correspondência supra através do Registro

Posta n.º 21.972

Goiânia, 16 de fevereiro 1979


Chefe de Secretaria



João Diniz da Silva
João Raimundo de Souza
Vero Aldo Campelo

ADVOCACIA

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-GO.



J. Vista a parte contrária
prazo de 03 dias.

Em 23/02/1979

Juiz do Trabalho

Processo nº JCJ

SOENGE ENGENHARIA LTDA., já qualificada nos Autos de Ação Reclamatória que lhe move CAMILLO CORNELIO perante essa ilustrada Junta de Conciliação e Julgamento, vem, respeitosamente, através de seus advogados infra-assinados, procuração nos autos, devolver a V. Exa. as Notificações 735 e 736, que lhe foram endereçadas, talvez por engano, vez que desconhece o endereço dos notificados GILSON AIDAR e NILO SOARES CORREIA.

Assim, pelas razões acima, cumpre o indeclinável dever de devolver a essa MM. JCJ as notificações supramencionadas, lamentando de não poder cooperar com esse respeitável Juízo, fazendo chegar às mãos dos notificados, repete, por desconhecer suas residências.

Respeitosamente,

Goiânia, 22 de fevereiro de 1979.

PP/

João Diniz da Silva
OAB/GO/3409

PP/ João Raimundo de Souza
OAB/GO/2014



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO — 3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
GOIÂNIA — GOIÁS

Notif. N.º 735/79

Em 16 de fevereiro de 1979

Sr.

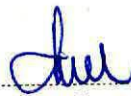
Pelo presente, notifico-vos a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, sita na praça Cívica nº 220 — centro, às 13,30 horas do dia 17 do mês de abril de 1979, sob as penas da lei, a fim de prestardes depoimento

pessoal como testemunha, no processo em que são partes:
CAMILLO CORNELIO — reclamante

e

SCENGE = reclamada

Saudações


Chefe de Secretaria

GILBERTO AIDAR-

Rua 55 nº 1.294 — S. Aeroviário (SCENGE)

Testa

NOTA — À testemunha faltosa será imposta pena de prisão de 1 a 15 dias por desobediência.

(Art. 219 do C. P. Penal)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO — 3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
GOIÂNIA — GOIÁS

Notif. N.º 736/79

Em 16 de fevereiro de 1979

Sr.

Pelo presente, notifico-vos a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, sita na Praça Cívica nº 226 — centro

, às 13,3 horas do dia 17 do mês de abril de 1979, sob as penas da lei, a fim de prestardes depoimento

em nome de representante do emprego de trabalho de caráter permanente em nome de testemunha, no processo em que são partes:

CARILLO CORTELLI — reclamante

e

SCIENTE — EMPREENHARIA LIDA — reclamada

Saudações


p/ Chefe de Secretaria

A

WILSON SOARES CORREIA

Rua 55 nº 1.294 — S. Aeroviário (SCIENTE)

N e s t a

NOTA — À testemunha faltosa será imposta pena de prisão de 1 a 15 dias por desobediência.

(Art. 219 do C. P. Penal)

M. M. Luiz

10m Vista

Os testemunhos cons-
tantes as fls. 39/40, foram
anexados pelo reclamante
e apresentados a Auditoria
Independente de Intima-
ção.

Goiânia, 12-3-79



JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presen-
tes autos ^{DE(S)}
_{DA(S)}

Ata que segue

Goiânia, 17 de 04 1979

81

DIRETOR DE SECRETARIA

42
26

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

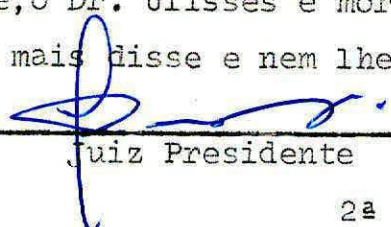
ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. JCJ Nº 172 / 79 .

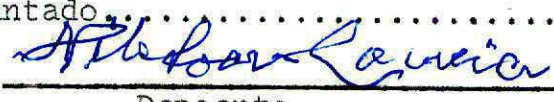
Aos 17 dias do mês de abril do ano de 19 79, às 13,30 hs, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presidência do Dr. Herácito Pena Júnior, MM. Juiz do Trabalho, presentes os Srs. Daniel Viana, Vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim, Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Camillo Cornelio contra Soenge, relativa a salário retido, etc. no valor de Cr\$

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apre- goadas as partes, presentes ambas. O recte. acompanhado do advogado Roose- velt Queiroz Costa e a recda. representada pelo Sr. Valdivino Soa- res de Oliveira, acompanhado do advogado João Diniz da Silva.....

A seguir, a Junta passou a ouvir a 1ª testemu- nha indicada pelo recte. Sr. Nilo Soares Correa, brasileiro, casado, com 48 anos de idade, vendedor, residente e domiciliado nesta Capi- tal à Rua 209 nº 133 - Vila Nova. Sabendo ler e escrever. Aos cos- tumes disse nada. Testemunha compromissada, advertida e inquirida, respondeu: - "que, nunca trabalhou para a firma recda.; que, conhece o recte. de outubro de 1977 para cá; que, o recte. trabalhou para a firma recda., como mestre de obras; que, o recte. ganhava o salário hora de cr\$33,00 mais ou menos; que, ouviu um dos diretores da fir- ma recda. Sr. Olício oferecer ao recte. uma gratificação de cr\$20.000,00 pelo término de uma obra situada em Jataí; que, presen- ciou também o Sr. Olício combinar com outro diretor da firma o Sr. Valdivino a respeito da citada gratificação; que, essa gratificação era de acordo com a produção do recte. e desenvolvimento da obra; que, isso aconteceu por volta de 15 de outubro de 1977; que, na oca- sião não tinha qualquer conhecimento e liberdade com os senhores Olício e Valdivino; que, foi à casa do Sr. Olício acompanhando o recte. já que este disse ao depoente que não tinha tempo para tra- tar de um negócio e assim, foram juntos à casa do Sr. Olício, con- versando e tratando do negócio; que, esse fato aconteceu na parte- da tarde; que, através do próprio recte. ficou sabendo que a obra- de Jataí havia sido terminada; que, se o recte. terminasse outra o - bra receberia outra gratificação também do mesmo valor e ainda um carro para usar em serviço; que, através do recte. ficou sabendo -

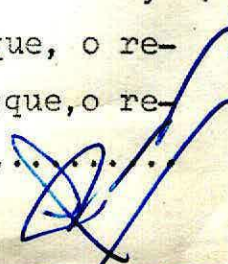
que ele foi dispensado quando a segunda obra já estava terminando; que, através do recte. ficou sabendo que ele trabalhou na segunda obra, nesta Capital, sita no Campus Universitário; que, confirma os nomes dos diretores da empresa recda. como sendo os Srs. Drs. Ulisses (Olício) e Valdivino; que, não tem conhecimento da data do término da obra da recda. em Jataí; que, não sabe o endereço dos Drs. Ulisses e Valdivino mas sabe que é no Setor Oeste ; que, não sabe dizer a data do início da segunda obra mencionada ; que, o Dr. Ulisses é moreno, estatura média, um pouco careca". Nada mais disse e nem lhe foi perguntado.....


Juiz Presidente


Depoente

2ª testemunha Sr. Gilberto Aidar, brasileiro, solteiro, com 26 anos de idade, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital à Av. Independência nº 09 - Vila Nova. Sabendo ler e escrever. Aos costumes disse nada. Testemunha compromissada, advertida e inquirida, respondeu: - "que, nunca trabalhou para a firma recda.; que, conhece o recte. de dois anos para cá, podendo informar que o mesmo trabalhou para a recda. como mestre de obras; que, disso ficou sabendo porque na condição de vizinho do reclamante, fazia-lhe muitas visitas; que, em princípio de outubro de 1977, em um dia que não se recorda, mas mais ou menos às 19 horas estava em casa do recte. quando ali chegou o Sr. Dr. Ulisses e depois de um diálogo este oferecer àquele uma certa gratificação, por obra terminada além de um carro para ser usado na inspeção de obras; que, a gratificação era de cr\$20.000,00; que, o recte. em dezembro de 1977 viajou para Jataí para trabalhar para a recda.; que, através do recte. ficou sabendo que a obra de Jataí havia terminado, no entanto o depoente não sabe dizer a época em que isso aconteceu; que, não sabe informar a época em que o recte. deixou Jataí e veio trabalhar para a recda. nesta Capital; que, através do recte. ficou sabendo que antes de completar a segunda obra foi ele demitido; que, segundo informações do recte. a segunda obra era na Vila Itatiaia, Campus Universitário; que, não sabe descrever o Dr. Ulisses porque não tem lembrança do mesmo; que, não sabe informar se a recda. pagou ao recte. alguma gratificação; que, o veículo prometido também não foi dado ao recte.; que, o reclamante reside à Av. Independência nº 715 - Vila Nova; que, o reclamante foi contratado para ser mestre de obras.....





44
26

Nada mais disse e nem lhe foi perguntado.


Juiz Presidente


Depoente

O advogado do recte. disse que não tinha outra testemunha para ouvir.....

O advogado da recda., por sua vez disse que não tinha prova testemunhal a produzir.....

O MM. Juiz Presidente encerrou a instrução - do processo.....

Razões finais orais.....

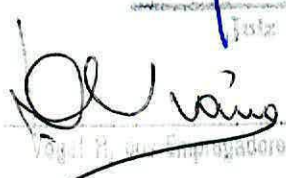
Renovada a proposta de conciliação, recusada.

Para julgamento foi designado o dia 30 do - corrente mês e ano, às 15 horas, cientes as partes.....

Nada mais e, para constar, eu, , datilografei a presente.


Juiz do Trabalho


Vogal H. dos Empregados


Vogal H. dos Empregadores


Roosevelt A. Costa


Amílcar Cordeiro


SOENGE ENGENHARIA LTDA.
Engº VALDIVINO SOARES DE OLIVEIRA
— DIRETOR

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presen-
tes autos ^{DC (S)}
_{DA (S)}

Da que segue

Goiânia, 04 de 05 19 79

81 DIRETOR DE SECRETARIA

Ata da audiência realizada ao processo nº JCC- 172 / 79

Aos 30 dias do mês de abril do ano de 1979, às 15,00 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho, Dr. Herácito Pena Júnior presentes os srs. Daniel Viana representante dos empregadores e Sebastião Gomes de Amorim Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por CAMILLO CORNÉLIO contra SOENGE LTDA. relativa a salário, etc. no valor de Cr\$ 25.800,00

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, ...ausentes ambas.

A seguir, submetido o processo a julgamento, foi pela Junta proferida a seguinte decisão:

QUITACÃO. O recibo salarial firmado pelo empregado e sem qualquer impugnação nos autos é prova de quitação.

GRATIFICAÇÃO. Sem prova robusta e convincente do ajuste da gratificação não é possível deferi-la ao obreiro.

Vistos os autos.

CAMILLO CORNÉLIO ajuizou a presente reclamação trabalhista contra a firma SOENGE ENGENHARIA LTDA., qualificado na inicial, pretendendo o recebimento de Cr\$25.800,00 referente a salário retido e a gratificação, alegando que admitido em novembro de 1977 como mestre de obras, fora demitido em 25 de agosto último e que não recebera as parcelas pleiteadas, tudo conforme consta da peça inaugural (fls. 2).

Defendeu-se a firma sustentando, em síntese:

1) o trabalho no período indicado na inicial, como mestre de obras; 2) o pagamento dos direitos trabalhistas, inclusive, salário; 3) a inexistência de ajuste relativo à gratificação (v. folhas 9/10).

44
28

conta o mesmo caso como tendo ocorrido também em outubro de 1977 mas na casa do próprio recte., não sabendo descrever o Diretor da empresa/recda. (v. fls. 43). Ora, diante de informações inseguras a respeito do ajuste da gratificação pretendida não há por onde deferir a pretensão, pois a prova não - convince.

Isto posto,

RESOLVE a 1ª JCJ. de Goiânia, por votação u nânime, julgar improcedente a reclamação de CAMILLO CORNÉLIO contra SOENGE ENGENHARIA LTDA.

Custas pelo reclamante no importe de Cr\$840,00 calculadas sobre o valor do pedido (Cr\$25.800,00).

Intimem-se.

Nada mais.

Eu, Secretaria, datilografei a presente.


Juiz do Trabalho

Rep. dos Empregados


Vogal R. dos Empregados



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

Notificação n.º 1.724/79

Goiânia - Goiás
~~Belo Horizonte - Minas Gerais~~

Em 07 de maio de 1979

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta,
em audiência de 30 de abril de 1979

na Reclamação contra vós apresentada por
~~por vós apresentada contra~~ Camillo Cornélio

cópia anexa. e cujo inteiro teor consta de

Atenciosamente,

87 
Chefe de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.
Soenge - Eng. Ltda.
Rua 55 nº 1.294 - S.Aeroviário
Nesta

NO-1-2

CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi expedida a
correspondência supra através do Registro
Postal n.º 22.719
Goiânia, 07 de maio 1979


Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

Notificação n.º 1.725/79

Goiânia - Goiás
~~Pelo Juiz de Direito~~

Em 04 de maio de 19 79

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta,
em audiência de 30 de abril de 19 79
na Reclamação ~~contra vós apresentada por~~ Soenge Eng. Ltda.
por vós apresentada contra

cópia anexa.

e cujo inteiro teor consta de

Atenciosamente,

8/ 
Chefe de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.

Dr. Antônio Pinto da Silva

Av. Goiás nº 400-sala 65-Ed. Bradesco - Centro

N e s t a

CERTIDÃO

Verifico que nesta data foi expedida a
correspondência supra através do Registro

Postal n.º 22.720

Goiânia, 07 de maio 1979


P/ Chefe de Secretaria

47c
kind

da Recfe
para recolhimento

processo. Goiania, 11 de Maio de 1979

FUNCIONARIO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPY DL LHMED PACTONIZADO DO DGC

02 RESERVADO

Q4 RESERVADO

CPF: Acote(Isento)

03 DATA DE VENCIMENTO

14.05.79

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE

1ª Junta de Conciliação e Julgamento

09 BAIRRO DO DISTRITO

10 CEP

226

12 SIGLA DA U.F.

13 EXERCÍCIO

14 COTA OU DUODECIMO

16

ARURACAO

107 400 000 4 000

17 N° PROCESSO
172/79

18 REFERÊNCIAS

00

19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

Custas Judiciais

Justiça do Trabalho. 1ª JCI - GOIÂNIA
JCJ - Goiânia Nat.

Recte.- Camilo Cornelio

Recco.- Boenge-Engenharia Ltda

Guia, nº.

Exp. em- 11.05.79
Mariela Costa Ferraz-BH-T

Exp. em: 11.05.79
Marli - Costa Ferraz - BH - Tel. 224-9925
CGC 17.493412/0001-03 - Ato Declaratório
n.º 009/78 da SRRF - 6.ª Região (MG)

Exp. em: Maria Lúcia Costa Ferraz - BH - Tel. 224-8925
CGO 11.493412/0001-03 - Ato Declaratório
n.º 009/78 da SRRF - 6.ª Região (MG)

MULTA E/OU JUROS

3 1205

21	VALOR - CRS
----	-------------

24 VALOR 840,00

CORREÇÃO MONETÁRIA

CÓDIGO

27 VALON - CRS

ATENÇÃO: PREENCHA O DARF
A MÁQUINA OU EM LETRA DE
FORMA.

TOTAL

29	VALOR CHS
----	-----------

CEP 0 9 9 2 NA 11

TICAGAO 840,00

840,00 RB38

Termo de Entrega
Nesta data, fago entrega dos presentes autos ao
Dr. Rosendo Amorim Costa
Secretaria de P.M. em 14 de Maio de 1939
[Signature]

TERMO DE REVISÃO DE FOLHAS
Contém os presentes autos. 48 folhas.
devidamente numeradas e rubricadas.
Do que para constar, lauroi este termo.
Goiania, 14 de Maio de 1939
[Signature]
Chefe de Sec. P.M.

48
[Signature]

RECEBIMENTO

Nesta data, foram recebidos os presentes
autos remetidos P/ *Proc. Recte*
Goiânia, *17* de *maio* de 1979

[Signature]
DIRETOR DE SECRETARIA

JUNTADA

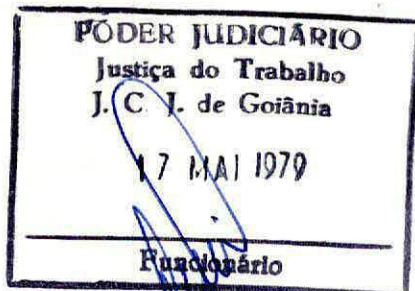
Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de
Recurso Ordinário do Rec.
Goiânia, *22* de *maio* de 1979

[Signature]
Secretário

ADVOCACIA

ANTONIO PINTO DA SILVA
ROOSEVELT QUEIROZ COSTA

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.



J. Recorro o recurso.
Visa à parte contida, pro-
zo o Ld.

Em 18 / 05 1979

Juiz do Trabalho

Nos autos de nº 172/79, da Reclamatória que CAMILLO CORNÉLIO, move em desfavor de SOENGE - ENGENHARIA LTDA, inconformado, "data vênua", com a decisão que essa MM. Junta preferiu, vem da mesma recorrer para o Egrégio Tribunal Regional da 3ª Região, requerendo a V. Exa., se deigne de encaminhar ao mesmo as razões do presente recurso ordinário, que é interposto na conformidade dos dispositivos legais que regem a matéria.

Pede deferimento

Goiânia, 16 de maio de 1.979

P.P. *Antonio Pinto da Silva*
OAB-Go 3358 - CPF 070595231-20

Razões do recurso, EGRÉGIA CÂMARA

Recorrente-Camillo Cornélio

Recorrido -Soenge-Engenharia Ltda

Camillo Cornélio, por seus advogados, (m.j.) e reclamou perante a MM. junta de conciliação e julgamento de Goiânia-Go, salários retidos e gratificação por obra concluída, tudo em decorrência da demissão do reclamante na firma onde trabalhava.

A parcela referente a retenção dos salários, refere ao trabalho por parte do reclamante de 25 dias após sua demissão e não pagos pela reclamada. A gratificação da obra refere ao esforço e sucesso na realização da mesma

ADVOCACIA

ANTONIO PINTO DA SILVA
ROOSEVELT QUEIROZ COSTA
fls. 2

conforme documento de fls. 4 e 5 dos autos, conforme obra realizada na cidade de Jatai - Go.

A reclamada, ora recorrida, contestou a reclamação, afirmando que não era devido os dias trabalhados e a gratificação prometida, entretanto não faz provas nos autos de pagamento dos dias trabalhados, bem como, desconheceu por completo a autorização para pagamento da gratificação fls 4 e a carta assinada por um dos diretores da reclamada, que solicita do reclamante sua presença para a entrega da obra e que o acerto da gratificação seria feito com o Sr. Pereira empregado da reclamada, conforme dec. fls. 5 dos autos.

Para que a reclamada entregasse a obra concluída, havia necessidade da presença do encarregado, ora recorrente, sendo que este em atendimento a solicitação da mesma fez a entrega oficial da obra, embora já desligado da reclamada, entretanto na era de fazer o famoso acerto final com o Sr. Pereira, este relacionou diversas ferramentas desaparecidas do almoxarifado e descontou-as na gratificação, informando ao recorrente que seu total líquido seria de CR\$4. 921,44 (quatro mil, novecentos e vinte e hum cruzeiros e quarenta e quatro centavos), dec. fls. 4 dos autos.

Ora o canteiro de obra tem um almoxarife que ganha para encarregar-se das ferramentas, logo a responsabilidade pelo desaparecimento de qualquer delas, cabe a ele, já que não consta dos autos qualquer documento que prova a responsabilidade do recorrente.

Além de mais a rescisão contratual de fls. 33 dos autos, não foi homologada pelo órgão competente, não tendo portanto qualquer valor.

Eminentes julgadores, as provas documentais por si só, são suficientes para condenação da recorrida, e a elas podemos somar os depoimentos precisos das testemunhas arroladas, que afirmam que a gratificação pela obra seria paga, após o termino da obra de Jataí.

ADVOCACIA

ANTONIO PINTO DA SILVA
ROOSEVELT QUEIROZ COSTA

fls. 3

O julgador baseou sua decisão nos documentos referente ao período anotado na C.T.P.S. para indeferir os dias trabalhados, entretanto os dias reclamados refere a período trabalhado após a demissão do recorrente e não pagos pela recorrida, para indeferir a gratificação alegou que o documento de fls. 4 não oferecia condição para saber seu conteúdo, no entanto não atentou para o documento de fls 5 (cinco), onde um dos diretores da reclamada indica o Sr. Pereira para fazer o acerto final.

Há que resaltar que o documento de fls 4 (quatro), realmente é uma cópia não muito legível, mais oferece condições perfeitas para o julgador chegar a sua conclusão, pois as peças que a recorrida pretendia cobrar e a quantia que queria pagar espacia explícita.

A própria xerox, por si só já demonstra que tudo não passou de uma manobra da recorrida, no entanto as provas testemunhais robustas e seguras comprovam a gratificação devida e os dias reclamadas.

Ora, as testemunhais depois de passado tanto tempo, não seriam obrigadas a depor sobre o perfil de diretor da reclamada, entretanto uma das testemunhas ouvida oferece o perfil do diretor, o que procurou o julgador a desconhecer, simplesmente para beneficiar a reclamada.

Diante do exposto, indiscutível é as parcelas reclamadas, diante dos documentos apresentados e as provas testemunhais, as quais não foram examinadas com mais acuidade pela inlustre sentença. E já que a MM. junta recorrida não cogitou da análise do caso "sub judice", pela equidade, invoca tal princípio ao Tribunal "ad quem", a fim de ser provido o recurso pelos fundamentos e razões invocadas e tudo mais que dos autos constam.

Assim recorrendo, o reclamante espera que os cultos e experimentados juizes do Colendo Tribunal examine os autos e provas profiram nova decisão, para reconhecer de modo inequívoco o direito violado e burlado pela

ADVOCACIA

ANTONIO PINTO DA SILVA
ROOSEVELT QUEIROZ COSTA

fls. 4

pela reclamada.

Assim decidindo, o Egrégio Tribunal fará mais uma vez a costumeira

J U S T I Ç A

Goiânia, para Belo Horizonte, 16-5-1.979


Antonio Pinto da Silva
OAB-Go 3358 - GPF 070595231-20

53
trib

PROCURAÇÃO

OUTORGANTES: CAMILLO CORNÉLLO, Italiano, casado, mestre de obras, residente e domiciliado em Goiânia - Goiás, à Av. Independência nº 715, Vila Cavalde Res. Nomeia e Constituem...

nomeia (am) e constitui (em) seus advogados:

OUTORGADOS:- OSVALDO PEREIRA MARTINS, cpf n.º 010873471/49, brasileiro, casado, ROOSEVELT QUEIROZ COSTA, cpf n.º 032251511/49, brasileiro, solteiro e ANTÔNIO PINTO DA SILVA, cpf n.º 070595231/20, brasileiro, casado; todos inscritos na O.A.B. seção de Goiás, respectivamente, sob os números 1929, 1314 e 3358, com escritório à av. Goiás, 400. esq. c/ 3, 6º andar, sala 65, fone 225-7306 - Edifício Bradesco, Centro, Goiânia - Goiás.

P O D E R E S : Gerais para o foro, bem como os contidos no artigo 38 do Código de Processo Civil Brasileiro, excluído o de receber citação; além dos de firmar compromisso, endossar, confessar, transigir, conciliar, fazer acordos, requerer falência, representar ou queixar criminalmente, requerer desaforamento, representar amplamente o[s] outorgante[s] junto a quaisquer repartições, autarquias e outros órgãos públicos, requerer, agir em conjunto ou separadamente, substabelecer com ou sem reserva, no todo ou em parte, para ação conjunta ou não de substabelecimento ou substabelecidos[s].

FINALIDADE: Retificação dos poderes acima impressos, com o fim especial de recorrer da decisão preferida pela MM. Junta de Conciliação de Goiânia. Podendo recorrer para qualquer instância ou tribunal, ratifica todos os poderes já outorgados aos ditos procuradores.

Goiania, 17 de maio de 1979

Belonato Candido de Oliveira
1.º Ofício de Notas - Goiânia - GO.
Reconheço, por Semelhança, a(s)
Pessoa(s) de

Camillo Cornelio
Outorgante

Outorgante

Outorgante

Outorgante

Cartório do 5.º Ofício

16 MAI 1979

PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho da 3ª Região

1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

ENDEREÇO: Rua 1-A nº 14 - Setor Aeroporto.

Proc.: 0172/79

Recte: Camillo Cornélio

Recto: Soenge Ltda.

Através da presente, fica V. Sa. notificado para o fim declarado no item 11 (onze)

- 01 - Apresentar artigos de liquidação.
- 02 - Apresentar rol de testemunhas e/ou juntar documentos.
- 03 - Assinar carteira de trabalho dia _____, _____ às _____
- 04 - Assinar termo de compromisso, como perito ou assistente.
- 05 - Comparecer à Secretaria a fim de _____
- 06 - Comparecer à audiência do dia _____, _____ às _____
- 07 - Comprovar depósito e/ou pagamento de custas.
- 08 - Confirmar recebimento de acordo.
- 09 - Constatar artigos de liquidação.
- 10 - Contraminutar agravo de instrumento
de petição
- X 11 - Contra-arrazoar recurso recurso ordinário.
- 12 - Cumprir decisão
acordo
- 13 - Depositar Cr\$ _____ referente a _____
- 14 - Dar início à perícia dia _____ de _____ de 19 _____
- 15 - Dizer _____
- 16 - Entregar as guias do FGTS, na Secretaria
- 17 - Entregar Laudo Pericial
- 18 - Especificar provas a produzir.
- 19 - Falar sobre _____ de fls. _____
- 20 - Fornecer endereço atual _____
- 21 - Impugnar embargos à execução
de terceiro
- 22 - Pagar custas de Cr\$ _____
- 23 - Prestar depoimento, como testemunha dia _____ de _____
de 19 _____ às _____. A ausência importará na aplicação da multa até um salário mínimo, além de condução coercitiva.
- 24 - _____

PRAZO: 08 dias.

PENA: preclusão.

Em 23 / 05 / 79.

Ilmo. Sr.

João Diniz da Silva

End. supra - Nesta.

Sendo CERTIDÃO
p/ Diretor de Secretaria
Certifico que nesta data foi expedida a
correspondência supra através do Registro
Postal n.º simples.
Goiânia, 29 de 05 1979

p/ CR Chefe de Secretaria

55 *hup*
TÉRMO DE REVISÃO DE FÓLHAS

Contém os presentes autos 55 folhas,
devidamente numeradas e rubricadas.

Do que para constar, laurei este termo.

Goiânia, 04 de junho de 1979

[Signature]

Secretaria da JCT

Térmo de Entrega

Nesta data, faço entrega dos presentes autos ao
Dr. João Raimundo de Souza

Secretaria da JCT em 04 de junho de 1979

[Signature]

Secretaria da JCT



56
Aida

João Diniz da Silva
João Raimundo de Souza
Vero Aldo Campelo
ADVOCACIA

Exm^o. Sr. Dr. Juiz Presidente da 1a. JCJ de Goiânia-Go.



J. conclusos.
Em 12. VI - 79.

SOENGE - Engenharia Ltda., já qualificada nos Autos de reclamação que lhe move CAMILO CORNELIO, vem, 'respeitosamente, em face ao RECURSO ORDINÁRIO interposto, pedir à V. Exa., se digne encaminhar ao processo de nº 172/79, as em anexo, CONTRA-RAZÕES DO RECORRIDO.

Termos em que, pede e espera,
Deferimento.

Goiânia-Go., 08 de junho de 1979.-

Pp/ João Diniz da Silva
OAB/Go., 3409

Vero Aldo Campelo
OAB/Go., 1604



57
Fúlio

João Diniz da Silva
João Raimundo de Souza
Vero Aldo Campelo
— ADVOCACIA —

EXM^o. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO TRABALHO DA 3a. REGIÃO - B.HORIZONTE-MG.

Processo nº 172/79 - EM GRAU DE RECURSO ORDINÁRIO
Ret. CAMILO CORNÉLIO
Rcda. SOENGE Engenharia Ltda.

CONTRA-RAZÕES DO RECORRIDO

Egrégio Tribunal Regional do Trabalho!

Recorreu o Reclamante contra a decisão da
M.M. 1a. JCJ de Goiânia, que julgou improcedente a AÇÃO RECLA-
MATÓRIA proposta pelo ora recorrente, pleiteando salário reti-
do, sem mencionar o período, e gratificação.

Em suas razões de recurso, como na vesti-
bular, não precisou o recorrente o período trabalhado, e muito
menos, documentos probatórios de sua infundada alegação, o que
não aconteceu também a respeito da imaginária gratificação
pleiteada, o que levou o Ínclito Juiz da M.M. 1a. JCJ., desta
Região a julgar, com sabedoria, a improcedência da reclamação,
por carência absoluta de provas.

Alegar e não provar é quase não alegar.
Ademais, Eméritos Julgadores, o recorrente tentou, através de



58
Lub

• João Diniz da Silva
João Raimundo de Souza
Vero Aldo Campelo
— ADVOCACIA —

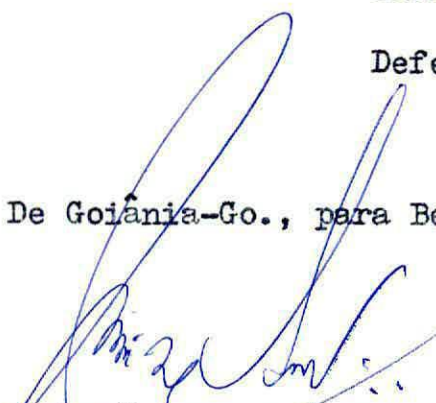
testemunhas forjadas, sem nenhum conhecimento dos fatos alegados em sua inicial, turbar a consciência do Juízo Monocrático, é o que se patenteia nos textos contraditórios e de nenhuma prestabilidade jurídica, dos depoimentos prestados.

Ora, ao contrário o Recorrido carrou para o bojo do processo farta e robusta prova documental que não pode ser destruída por divagações imprecisas e despiciendas como são as alegações do Recorrente, atravessando fatos não discutidos quando da instrução do feito, não o fez, oportunamente. Imerecem, portanto, apreciação, agora, tais alegações, mesmo porque trata-se de um amontoado de incongruências.

ISTO POSTO, Eméritos Julgadores, deve ser mantida a Veneranda Sentença da MM. 1ª. JCM de Goiânia, vez que esta robustecida de conteúdo jurídico, negando-se, destarte, provimento ao recurso interposto, é o que REQUER o Recorrido, por ser de direito e de JUSTIÇA.

Termos em que, pede e espera,
Deferimento.

De Goiânia-Go., para Belo Horizonte-MG., 08 de junho de 1979.-


Pp/ João Diniz da Silva
OAB/Go., 3409
CPF. nº 012 631 291-53


Vero Aldo Campelo
OAB/Go., 1604
CPF. nº 082 833 031-04

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 15 de 06 de 1979

Wardberg
DIRETOR DE SECRETARIA

Go T.R.T., com as cantelas
de praxe.

Go. 18.VI.79,

[Signature]
Maurício José de Faria
- Juiz de Direito

REMESSA

Nota data, faça remessa dos presentes a: _____

Epigênio Gonçalves Regional do Trabalho

_____ 21 de junho de 1979

CP

TÉRMO DE REVISÃO DE FOLHAS

Contém os presentes a: _____ 29 folhas.

Devidamente numeradas e rubricadas.

Do que para constar, lavrei este termo

Goiania, 29 de junho de 1979

CP

60
[assinatura]

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 26 dias do mês de junho
de 1979, autuei o presente RECURSO ORDINÁRIO o qual
tomou o n.º TKT-RO/1948/79

[assinatura]

TERMO DE REVISÃO DE FOLHAS

Contêm estes autos 59 folhas, com as seguintes irregularidades:

CONTÉM FLS. 47 a 47-C *****

Para constar, lavrou-se o presente termo, aos 26 dias do mês de junho
de 1979.

[assinatura]

TERMO DE VISTA

Aos 26 dias do mês de junho
de 1979, faço estes autos com vista à Douta Procuradoria Regional do Trabalho.
Do que, para constar, lavrei este termo.

[assinatura]



TRT - RO - 1948/79

RECURSO ORDINÁRIO

RECORRENTE : CAMILLO CORNÉLIO

RECORRIDO : SOENGE - ENGENHARIA LTDA

MM. 1ª JCJ DE GOIÂNIA -GO

P A R E C E R

Recurso próprio e tempestivo, tendo o reclamante pago regularmente as custas processuais, conf. doc. de fls.47-C.

Inconforma-se o autor com a improcedência da ação e, a nosso ver, assiste-lhe razão, data venia do r.julgado de primeiro grau.

Com relação aos 25 dias de salário retido, esclarece o reclamante na ocasião do recurso que se referem aos 25 dias trabalhados após a sua demissão.

Entretanto, tal argumento não pode ser aceito data venia por constituir inovação à lide, uma vez que na inicial o autor alegou que fora demitido em 25.08.78 e que no acerto a reclamada ficou-lhe devendo 25 dias de salário, sequer mencionando a hipótese da continuação do trabalho por mais 25 dias.

Assim, correta foi a sentença considerando que esses 25 dias eram os últimos trabalhados antes da rescisão e, como os recibos de fls.30/31, que não sofreram qualquer imputação, quitam os salários relativos a todo o mês de agosto, não há como de lhe deferir tal parcela.

Todavia, no que tange à gratificação, entendemos proceder o recurso, data venia.

A despeito de as testemunhas do autor (fls.42 / 43) terem se confundido quanto à informação do local em que foi feita a promessa da gratificação por Olício, um dos diretores da reclamada, o documento de fls.5 também comprova o ajust-



TRT-RO-1948/79

te a respeito, eis que, através dessa carta dirigida ao recorrente em 12.12.78, o mesmo engenheiro Olicio Soares de Oliveira, comunica que o acerto da gratificação de desempenho na obra ficaria a cargo do Sr. Pereira e seria concedida segundo os critérios da direção da empresa.

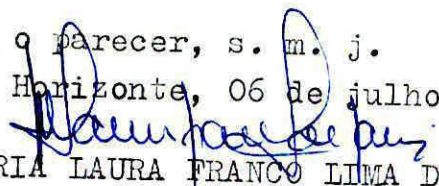
Sendo de se acrescentar que no doc. de fls.4, embora se já xerox de péssima qualidade, pode-se ler que da gratificação de Cr\$ 18.000,00 seriam descontados o preço de máquina não devolvida, enrolamento de motor, adiantamento etc, no valor de Cr\$ 13.078,56, restando ao autor um saldo de Cr\$4.921.44, cujo cheque deveria ser procurado com o Sr. Pereira.

Assim, se a contestação se resumiu em negar o ajuste de tal gratificação, comprovado este indubitavelmente, quer pela prova testemunhal, quer pelos documentos de fls.4/5, não há como se negar ao recorrente o pagamento dessa parcela no valor pleiteado.

Ante o exposto, somos data venia pelo provimento parcial do recurso para que se defira ao recorrente a gratificação postulada, devolvendo-lhe também a importância paga a título de custas.

É o parecer, s. m. j.

Belo Horizonte, 06 de julho de 1979


MARIA LAURA FRANCO LIMA DE FARIA

Procuradora do Trabalho

C E R T I D ã O

Certifico que aos 31 dias do mês de Julho de 1.979 recebi os presentes autos ~~da Procuradoria Regional de Trabalho da 3ª Região, e os~~ remeti ao Setor da Distribuição, na forma regimental.



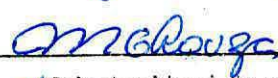
Diretor do Serviço Judiciário

C E R T I D ã O

Certifico, de ordem do Exmº Presidente e nos termos do art. 37, do Regimento Interno, que em audiência Pública, realizada em 6 de agosto de 1979, foram sorteados:

Relator o Exmº Juiz MANOEL MENDES DE FREITAS

Revisor o Exmº Juiz Laury Henrique de Faria e Souza



p/Distribuidor

C O N C L U S ã O

Nesta data faço estes autos conclusos ao Exmº Relator.

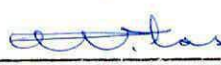
Em 7 de Agosto de 1.979



Secretário

V I S T O S, ao Exmº Juiz Revisor.

Em 24 de agosto de 1.979

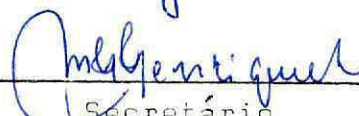


Relator

C O N C L U S ã O

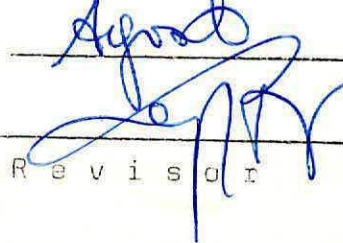
Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmº Revisor

Em 28 de Agosto de 1.979



Secretário

V I S T O S, em repouso A parte
Em 29 de Agosto de 1.979



Revisor

64
mu

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

P R O C E S S O N º T R T RO/1948/79

C E R T I F I C O que o Tribunal Regional do Trabalho, em sessão ordinária da 2ª Turma hoje realizada, julgou os presentes autos, tendo resolvido, por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante-recorrente a importância de CR\$.... 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), de gratificação, ressalvada a ela, todavia, a possibilidade de deduzir a parcela de CR\$:... 4.921,44 (quatro mil, novecentos e vinte e hum cruzeiros e quarenta equatro centavos), desde que comprovado seu pagamento na execução, sujeito o débito a juros e correção monetária.

Tomaram parte no julgamento os seguintes Srs. Juizes: Manoel Mendes de Freitas (Presidente e Relator), Levy Henrique Faria de Souza (Revisor), Isis de Almeida, José do Patrocínio Filho e Odilon Rodrigues de Sousa.

RELAÇÃO DE ASSUNTOS

OBSERVAÇÕES: Ausente, com causa justificada, o Exmo. Juiz José Nestor Vieira. Convocado, para substituí-lo, o ' Sr. José do Patrocínio Filho, DD. Vogal Representante dos Empregados junto a MM.12ª JCY da Capital.

Para constar, lavro a presente certidão do que dou fé.

Belo Horizonte, 13 de setembro de 1979.


Diretor de Secretaria

65
pm

Nesta data, remeto êstes autos, com a minuta do
acórdão respectivo, à Seção de Traslados e Acórdãos

Em 20 / 9 / 19 79

h *pm*
Secretário

DIRETORIA DO SERVIÇO DE ACÓRDÃOS

CERTIFICO que, na data supra, recebi estes
autos e, em 21 / 9 / 79, enviei o acór-
dão respectivo ao Exmo. Juiz Relator, para as-
sinatura. Certifico, ainda, que recebi o acórdão
assinado, fazendo remessa dos presentes autos
ao Setor de Publicação, nesta data.

Em 1 / 10 / 79

me
DIRETORIA

RECEBIMENTO E JUNTADA

Nesta data, recebi estes autos, aos quais faço juntada do
acórdão de fls. 66/68

Em 1º de outubro de 19 79

p/ Chefe do Setor de Publicação [assinatura]



219

66
DUG

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
3ª REGIÃO

ACÓRDÃO -TRT-RO-1948/79

Recorrente: CAMILLO CORNÉLIO

Recorrida: SOENGE - ENGENHARIA LTDA.

EMENTA - GRATIFICAÇÃO - AÇÃO DE COBRANÇA - Se a reclamada nega na defesa ter assumido o compromisso de pagar de terminada gratificação ao reclamante (ao término da obra), comprovado, por documentos, que o compromisso foi efetivamente assumido, impõe-se seja ela condenada ao pagamento integral da parcela, não podendo ser admitida novas alegações a respeito, após a defesa.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso ordinário interposto de decisão da MM. 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia - GO - sendo recorrente Camillo Cornélio e recorrida, Soenge - Engenharia Ltda.

RELATÓRIO

Ao de fls., que se adota por fiel, acrescento que a MM. 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-GO, por unanimidade, julgou improcedente a reclamação.

Recorreu o reclamante, alegando o seguinte: que após sua demissão, trabalhou, ainda, 25 dias sem que lhe fossem pagos os salários correspondentes; que devida, ainda, a gratificação por obra realizada (docs. fls. 04 e 05), eis que foi descontado dessa gratificação o total de Cr\$4.921,44, referente ao desaparecimento de ferramentas de trabalho; que, ademais, a rescisão contratual (fls. 33) não foi homologada pelo órgão competente;

J-AC-1-1

219



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
3ª REGIÃO

ACÓRDÃO-TRT-RO-1948/79

- 2 -

que o recurso deve ser provido.

Houve contra-razões e a d. Procuradoria, em r. parecer da ilustre Dr^a. Maria Laura Franco Lima de Faria, opinou pelo provimento parcial do recurso para que se definisse ao recorrente a gratificação postulada, devolvendo-lhe, ainda, a importância paga a título de custas.

É o relatório.

V O T O

Conheço do recurso, observadas que foram as disposições legais atinentes a prazo e preparo.

No tocante à parcela de SALÁRIO RETIDO, ocorreu evidente inovação no recurso pois, na inicial, não aludira o recorrente à circunstância de que se tratava de período posterior à rescisão. Mantenho a r. decisão no tocante a essa parcela.

Com relação, contudo, à parcela de GRATIFICAÇÃO, procede, data venia, a argumentação expendida pela d. Procuradoria. O assunto foi tratado com insistência e de forma prolongada, como se infere do documento de fls. 5. Quanto à aparente contradição entre os depoimentos das duas testemunhas do reclamante, pode ser desfeita pela consideração de que o assunto, pela insistência do recorrente (já salientada), poderia ter sido tratado em sua residência e, também, na de um dos diretores da recorrida. Na defesa, limitou-se a recorrida a negar a existência do compromisso. No entanto, os documentos de fls. 04 e 05 são conclusivos, tendo sido fortalecidos pelo silêncio que a respeito deles manteve a recorrida quando da defesa.

Tendo-se recusado a debater o assunto, de forma clara, assumiu a recorrida o risco de, provada a existência do compromisso de pagamento da gratificação, ser a parcela de gratificação julgada devida em sua integralidade, pois estranha a litiscontestatio a responsabilidade do recorrente por bens não de

J-AC-1-1

atlas

67
TAM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
3ª REGIÃO

68
5MAP

ACÓRDÃO -TRT-RO-1948/79

- 3 -

volvidos ao almoxarifado. Por cautela, ressalva-se o direito de compensação da parcela de Cr\$4.921,44, referida no documento de fls. 04, desde que comprovado seu pagamento na execução.

Dou, pois, provimento parcial ao recurso para condenar a reclamada a pagar ao reclamante-recorrente a importância de Cr\$18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), de gratificação, ressalvada a ela, todavia, a possibilidade de deduzir a parcela de Cr\$4.921,44 (quatro mil, novecentos e vinte e um cruzeiros e quarenta e quatro centavos), desde que comprovado seu pagamento na execução, sujeito o débito a juros e correção monetária.

Motivos pelos quais,

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, pela sua 2ª Turma, por unanimidade, em dar provimento parcial ao recurso, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante-recorrente a importância de Cr\$18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), de gratificação, ressalvada a ela, todavia, a possibilidade de deduzir a parcela de Cr\$4.921,44 (quatro mil, novecentos e vinte e um cruzeiros e quarenta e quatro centavos), desde que comprovado seu pagamento na execução, sujeito o débito a juros e correção monetária.

Belo Horizonte, 13 de setembro de 1979

Manoel Mendes de Freitas
Presidente e Relator

Pela Procuradoria Regional

J-AC-1-1

/msmb

PRAZO COMUM

CERTIDÃO

CERTIFICO que em 18 / 10 / 1979
decorreu o prazo para interposição de Recurso.
Belo Horizonte, 23 de outubro de 1979

[Handwritten signature]
Diretor do Serviço de Recursos

De ordem do Exmº Sr. Presidente do Tribunal
encaminho os presentes autos a Juiz 1ª
Jef. de Goiânia - 80 -
para os devidos fins.
Belo Horizonte, 25 10 79
[Handwritten signature]
Diretor

REMESSA

A data remeto estes autos ao
J.O.J. de Goiânia - 1ª
30 - 1979
de Informações, *[Handwritten signature]*

RECEBIMENTO

Nesta data, foram recebidos os presentes autos

Goiânia, 05 de 11 de 1979

[Handwritten signature]
Secretário

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
TERCEIRA REGIÃO

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé que o acórdão retro foi publicado em audiência ordinária do Exmo. Juiz Vice-Presidente deste Tribunal em 08 / 10 / 79 e, para ciência das partes, no Diário do Judiciário de 10 / 10 / 79.

69
smes
p/ smes Chefe do Setor de Publicação

R E M E S S A

Nesta data, faço remessa dos presentes autos à Diretoria do Serviço de Recursos Belo Horizonte, 10 de outubro de 19 79.

smes
p/ Chefe do Setor de Publicação

70
[Handwritten signature]

CONCLUSÃO
Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.
Goiânia, 05 de 11 de 1979
[Signature]
DIRETOR DE SECRETARIA

Comunicar às partes a baixa dos autos.
Feito, à liquidação.

Int.

Go/5/11/79.

[Signature]
Juiz do Trabalho



71
10/11/79

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO - 3.ª REGIÃO
1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

NOTIFICAÇÃO nº 4521/79

Em 08 / 11 / 19 79

ASSUNTO: Vista do processo JCJ.- 172/79

Recite.- Camillo Cornélio

Recido.- SOENGE- Engenharia Ltda

Senhor:

Notifico-vos que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de ____ dias, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

- 01 - ☐ - Contra-arrazoar o recurso ordinário
 - 02 - ☐ - Contra-arrazoar o agravo de petição
 - 03 - ☐ - Contra-minutar o agravo de instrumento
 - 04 - ☐ - Impugnar os embargos de terceiro
 - 05 - ☐ - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
 - 06 - ☐ - Falar sobre documentos anexados no autos
 - 07 - ☐ - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
 - 08 - ☐ - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
 - 09 - ☐ - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
 - 10 - ☐ - Falar sobre o laudo pericial
 - 11 - ☐ - Falar sobre o laudo de avaliação
 - 12 - ☐ - Falar sobre a devolução da notificação
 - 13 - ☒ - Falar sobre o retorno dos autos do TRT.
 - 14 - ☐ - Providenciar o pagamento das custas, calculadas
- Cr\$, , sob as penas da lei.
- 15 - ☒ - Feito, à liquidação. Int.Go.05.11.79.As. (Juiz do Trabalho)

CERTIDÃO
Certifico que esta data foi expedido
correspondência supra através do Registro
Postal n.º simples
Data 08 de 11 1979
P/ Chefe de Secretaria

Atenciosamente,

p) Antônio
Diretor de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.

Dr. Antonio Pinto da Silva
Av. Goiás, 400 - s/ 65 - Ed. Bradesco

NO-1-9

NESTA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO - 3.ª REGIÃO
1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

NOTIFICAÇÃO nº 4522/79

Em 08 / 11 / 19 79

ASSUNTO: Vista do processo JCJ.- 172/79

Recite.- Camillo Cornélio

Recido.-

Senhor:

Notifico-vos que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de ____ dias, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

- 01 - ☐ - Contra-arrazoar o recurso ordinário
 - 02 - ☐ - Contra-arrazoar o agravo de petição
 - 03 - ☐ - Contra-minutar o agravo de instrumento
 - 04 - ☐ - Impugnar os embargos de terceiro
 - 05 - ☐ - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
 - 06 - ☐ - Falar sobre documentos anexados no autos
 - 07 - ☐ - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
 - 08 - ☐ - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
 - 09 - ☐ - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
 - 10 - ☐ - Falar sobre o laudo pericial
 - 11 - ☐ - Falar sobre o laudo de avaliação
 - 12 - ☐ - Falar sobre a devolução da notificação.
 - 13 - ☒ - Falar sobre o retorno dos autos do TRT.
 - 14 - ☐ - Providenciar o pagamento das custas, calculadas
- Cr\$, , sob as penas da lei.
- 15 - ☒ - Feito, à liquidação. Int.Go.05.11.79-As. (Juiz do Trabalho)

Atenciosamente,

p) Diretor de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.

Dr.

João Diniz da Silva
Rua 1-A nº 14 - Setor Aeroporto
NESTA

NO-1-9

licito

em 9-11-79

[Signature]

MM. Juiz:

Para se proceder a liquidação,
nos termos do acordo de fls. fez-
se necessário que a recda. com-
prove que pague a quantia de
R\$ 4.921,44 constante do doc. de fls.
04.

Em 20-12-79.

Saulo E. Santos
"Concedor"

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao
Sr. Presidente.

Goiania, 20 de 12 de 1979

[Signature]
Secretário

Intime-se a recda. para comprovar perante
esta Justiça o pagamento da quantia de R\$4.921,44 cons-
tante do doc. de fl. 04 dos autos, prazo de cinco dias.

Go/07/01/80.

Juiz do Trabalho *[Signature]*



FÓRUM JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Goiania

Notificação N.º 186/80

Em 11 de janeiro de 1980

ASSUNTO: Faz comunicação
Processo JCJ- 172/79
Recte.- Camillo Cornélio
Recdo.- Soenge Engenharia Ltda.

Senhor,

Notifico-vos que o M.M. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento proferiu despacho no processo supra e cujo inteiro teor é o seguinte: Intime-se a recda. para comprovar perante esta Justiça o pagamento da quantia de R\$ 4.921,44 constante do doc. de fl.04 dos autos, prazo de cinco dias.

Go.07/01/80 Ass. Juiz Presidente.

Atenciosamente,

p/ DIRETOR DE SECRETARIA

Ao Ilmo. Sr.

Soenge Engenharia Ltda.

Rua 55 nº 1.294 - Setor Aeroviários

NESTA

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida correspondência supra através do Registro Postal n.º simples.
Goiania, 11 de 01 1980

Gráfica JRT 3a. Região

p/ Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

Cetifico e dou fé que, nesta data, faço reco-

rer o prazo para o recdo
comprovar o pagamento de 72 verb

Goiânia, 23 de junho de 1980

Liop
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 23 de 01 de 1980

Liop
DIRETOR DE SECRETARIA

Proceda-se à execução, observadas as formalidades legais.

Goiânia, 24 de 01 de 1980

Guil
Juiz do Trabalho

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de Conto em frente

Goiânia, 13 de 02 de 1980

PI
P/Secretario

CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO
ATC nº 063/80.

Exequente: Camilo Cornélio
Executada: Soenge Engenharia Ltda.
la. JCJ DE GOIÂNIA - Proc. 0172/79.

Condenação líquida	Cr\$ 18.000,00
Salário	Cr\$
Aviso prévio	Cr\$
Indenização	Cr\$
13º salário	Cr\$
13º salário	Cr\$
Férias	Cr\$
Férias	Cr\$
Horas extras	Cr\$
R.S.R.	Cr\$
Adic. noturno	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
Sub-total	Cr\$ 18.000,00
Juros	Cr\$ 1.170,00
Correção monetária - 3º trim./78	Cr\$ 13.464,00
FGTS	Cr\$
Juros e cor. monetária do FGTS	Cr\$
Art. 6º da Lei nº 5.107/66	Cr\$
ressarcimento das custas pagas (Sum.25/TST)	Cr\$ 849,00
	Cr\$
Total devido à exequente	Cr\$ 33.483,00
=X=	
Custas da condenação	Cr\$
Diferença de custas	Cr\$ 382,00
Total das custas processuais	Cr\$ 382,00
=X=	
Emolumentos executórios	Cr\$ 198,00
	Cr\$
=X=	
Total devido pela executada	Cr\$ 34.063,00
=X=	

Em 13/fev/80.

Seufo E. Santos

"Contador Judicial"

75
927

DA 17 17

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos,
conclusos ao MM. Juiz Presidente.
Goiânia, 13 / 02 / 1980.


p/ Diretor de Secretaria

- 1ª) Aprovo os cálculos elaborados, para os fins de direito fixando o valor da execução em Cr\$. 34.063,00....., sem prejuízo de nova atualização;
- 2ª) Expeça-se mandado de execução;
- 3ª) Havendo penhora e decorrido o prazo para embargos, proceda-se à avaliação, abrindo-se vista às partes por três dias;
- 4ª) Não impugnada a avaliação, expeça-se Edital de Praça/Leilão, a ser publicado no DJ. do Estado, às expensas do exequente;
- 5ª) Após a publicação, cumpra-se o disposto no § 3º do artigo 687, do C.P.C.

Int.

Data supra.


JUIZ DO TRABALHO



PROCESSO 172 / 79

MANDADO 60 / 80

Nº DO OF.	DATA	V. PRAZO
01	02	5-3-80

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO para ser cum
prido, na forma abaixo:

O DOUTOR HERÁCITO PENA JÚNIOR
JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JCI. DE GOIÂNIA

Manda ao Oficial de Justiça-Avaliador, a quem for
este distribuído, passado a favor de CAMILO CORNÉLIO
CITE a SOENGE ENGENHARIA LTDA.

para, em 48 horas, pagar a quantia de Cr\$ 34.063,00 (trinta
quatro mil, e secenta e três cruzeiros.)
correspondente ao principal, custas processuais, custas executi-
vas e emolumentos, devidos no processo, nos termos do (a) acordo,
e cujo inteiro teor é o seguinte: decisão

"ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira
Região, pela sua 2ª Turma, por unanimidade, em dar provimento
parcial ao recurso, para condenar a reclamada a pagar ao recla-
mante-recorrente a importância de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil
cruzeiros), de gratificação, ressalvada a ela, todavia, a possi-
bilidade de deduzir a parcela de Cr\$4.921,44 (quatro mil, nove-
centos e vinte e um cruzeiros e quarenta e quatro centavos),
desde que comprovado seu pagamento na execução, sujeito o debi-
to a juros e correção monetária. Belo Horizonte, 13 de setembro
de 1979. Cálculo anexo.

Não pago o débito ou feita a garantia, no prazo su-
pra, PENHORE E AVALIE tantos bens quantos bastem para integral -
quitação da dívida.

CASO SEJA CRIADO QUALQUER OBSTÁCULO AO CUMPRIMENTO -
DO PRESENTE, FICA O OFICIAL AUTORIZADO A SOLICITAR AUXÍLIO DE -
FORÇA POLICIAL.

O QUE CUMPRA, NA FORMA DA LEI.

Eu, Lias, Diretor de Secretaria, con-
feri e subscrevi, aos 15 dias do mês de fevereiro de
1.980.

JUIZ DO TRABALHO

ENDEREÇO DO
EXECUTADO:

SOENGE-ENGENHARIA LTDA.

Rua 55 nº 1.294 - S. Aeroviário.



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
3ª REGIÃO

1º a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Goiania

RECLAMANTE : Camilo Connélio

RECLAMADO : Soenge Engenharia Ltda

PROCESSO JCJ. nº 172 / 79

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento as determinações contidas no r. mandado de fls., compareci às 14 horas do dia 26 do mês de fevereiro do ano de 19 80, à Rua 2 - 687 - Setor Oeste, nesta comarca de Goiania, onde procedi a citação do executado, na pessoa do Sr. Walter Alves Reis, Chefe depto pessoal, o qual, de tudo cargo ou função ficou ciente e assinou/ recebeu contra-fé.

O referido é verdade e dou fé.

Syng
Oficial de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

AUTO DE PENHORA

1ª J.C.J. de Goiânia PROC. Nº 172 / 19 79

Aos 17 dias do mês de março do ano de 19 80,
na Rua 2 nº 708 S. Oeste, onde compareci,

em cumprimento ao V. mandado retro, passado a favor de Camilo
Cornélio, contra Soenye Engueta
deia Ltda, para o pagamento da importância
de R\$ 34.063,00, não tendo o executado, no prazo

legal que lhe foi marcado, conforme certidão retro, efetuado o paga-
mento nem garantido a execução, procedi à penhora dos seguintes bens:

1 (lote) localizado à Rua 115 - S/N, Setor
Sul - Bda DF-34 - Lote 12 Área do
Terreno - 502 m².

Registrado no Cartório de Registro de
Imóveis da 4ª Zona, no livro 3 - G - fls.
187 - sob o nº 18.783.

tudo para garantia do principal, juros de mora, correção monetária e
custas do referido processo. Feita, assim, a penhora, para constar,
lavrei o presente Auto, que assino.

Syung
OFICIAL DE JUSTIÇA

AUTO DE DEPÓSITO

Após a lavratura do Auto de Penhora, fiz o depósito dos bens penhorados em mãos do Sr. Waldisirino Soares de Oliveira
Brasileiro, casado, 114497.S.S.P.60.,
- Nac.- - Est. Civil - - Identidade -

residente nesta Comarca, à Rua 2. nº 708 S. Oeste,
o qual como FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga a não abrir mão dos mesmos,
sem autorização do MM. Juíz Presidente da Junta, sob as penas da lei

Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente Auto, que assino, juntamente com o depositário.

Goiânia, 17 de março de 1980
Syung x [assinatura]
OFICIAL DE JUSTIÇA DEPOSITÁRIO

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que intimei o executado para ciência da penhora referida no Auto retro, bem assim, de que tem o prazo de (5) cinco dias, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo o mesmo recebido contra fé.
recusado

Goiânia de 17 de março de 1980
Syung [assinatura]
OFICIAL DE JUSTIÇA EXECUTADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

AUTO DE PENHORA

1ª J.C.J. de Geiânia PROC. Nº 172 / 19 79

Aos 17 dias do mês de março do ano de 19 80,
na Rua 2 nº 708 S. Oeste, onde compareci,

em cumprimento ao V. mandado retro, passado a favor de Camilo
Cornélio, contra Soenge Engueta
da Silva, para o pagamento da importância
de R\$ 34.063,00, não tendo o executado, no prazo

legal que lhe foi marcado, conforme certidão retro, efetuado o paga-
mento nem garantido a execução, procedi à penhora dos seguintes bens:

1 (lote) localizado à Rua 115 - S/N, Setor
Sul - Adm OF-34 - Lote 12 Área do
Terreno - 502 m².

Registrado no Cartório de Registro de
Imóveis da 4ª Zona, no livro 3-B-fls.
187 - sob o nº 18.783.

tudo para garantia do principal, juros de mora, correção monetária e
custas do referido processo. Feita, assim, a penhora, para constar,
lavrei o presente Auto, que assino.

Syung
OFICIAL DE JUSTIÇA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Solance Amaral Yung, Avaliador Judicial
do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, em pleno exercício de
suas funções e na forma da Lei, em obediência ao respeitável mandado
expedido pelo MM. Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Jul
gamento de Goiânia, para proceder à avaliação do
bem penhorado à Soenge Engenharia Ltda,
nos autos da execução em que é exequente Camilo Cornélio

, dirigiu-se
à Rua 2 nº 708 - Setor Oeste, e sendo aí proce-
deu a avaliação do bem penhorado, constante do auto de penhora cujo
inteiro teor é o seguinte: O que consta do Auto de Penhora anexo ao

R. mandado nº 60/80 do M.M. Juízo em epígrafe:

1 (um) lote localizado à

Rua 115, Qda. F-34 -lote 12,

Setor Sul, que avalio em.....Cr\$ 100.000,00 (cem
mil cruzeiros).

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

O total da presente avaliação importa em.....Cr\$ 100.000,00
(cem mil cruzeiros).

Goiânia, 18 de março de 19 80

Solance Amaral Yung
AVALIADOR JUDICIAL

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, Alcides

para para a cargo do

decurso

Goiania, 24 de março de 1960

Lees

CHEFE DE SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

INTIMAÇÃO 4.145/80

Em 26 / março / 19 80

ASSUNTO: Vista do processo 1ª. JCJ - 172/79

Recte. - Camilo Cornélio

Recdo. - Soenge - Engenharia Ltda.

Senhor:

Intimo-o que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de 03 dias, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

- 01 - ☐ - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - ☐ - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - ☐ - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - ☐ - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - ☐ - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - ☐ - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 - ☐ - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - ☐ - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - ☐ - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - ☐ - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - ☒ - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - ☐ - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - ☐ - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - ☐ - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em Cr\$ _____, sob as penas da lei.
- 15 - ☐ - Tomar ciência da decisão de fls. _____ (cópia anexa)
- 16 - ☐ - Ficar ciente da desistência do reclamante
- 17 - ☐

Atenciosamente,

p/ Diretor de Secretaria

Ao Ilmo Sr.
Antônio Pinto da Silva
Av. Goiás nº 400, sl. 65 - Centro.
Nesta.

CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi expedida
correspondência supra através do Registro
postal nº simples
Goiânia, 27 de 03 19 80



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

INTIMAÇÃO 4.116/80

Em 26 / março / 1980

ASSUNTO: Vista do processo 1ª. JCJ - 172/79
Recte. - Camilo Cornelio
Recdo. - Soenge - Engenharia Ltda.

Senhor:

Intimo-o que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de 03 dias, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

- 01 - ☐ - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - ☐ - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - ☐ - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - ☐ - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - ☐ - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - ☐ - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 - ☐ - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - ☐ - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - ☐ - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - ☐ - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - ☒ - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - ☐ - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - ☐ - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - ☐ - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em Cr\$ _____, sob as penas da lei.
- 15 - ☐ - Tomar ciência da decisão de fls. _____ (cópia anexa)
- 16 - ☐ - Ficar ciente da desistência do reclamante
- 17 - ☐

Atenciosamente,

Soub. E. Santos
p/Diretor de Secretaria

Ao Ilmº Sr.

João Diniz da Silva

Rua Um-a nº 11 - S/Aeroporto

Nesta.

CERTIDÃO
Certidão que nesta data foi expedida
correspondência supra através do Registro
nº simples
27 de 03 1980

M. M. Fuz

com vista

Estados do acordo
com a avaliação
Goiânia, 28-3-80



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, decorreu
o prazo para as partes fa-
zerem sua declaração

Goiânia, 11 de 04 de 19 80

Licor
CHEFE DE SECRETARIA

JUSTIÇA DO TRABALHO

EDITAL DE PRAÇA

Nº 206/80

Processo nº 172/79

Reclamante: Camillo Cornélio

Reclamado: Sengen - Engenharia Ltda

O Doutor Heráclito Pena Júnior, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, tor na público que no dia 27 / agosto / 1980, às 12 horas, na se de desta Junta à Avenida Goiás nº 382 - 2º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens constantes da relação abaixo, devidamente conferida.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e do Código de Processo Civil, subsidiariamente.

Goiânia, 27 / maio / 1980

Eu, (Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza)
Diretor de Secretaria da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, o subscrevi.

Juiz do Trabalho - Presidente

RELAÇÃO DOS BENS

"1 (um) lote localizado à Rua 115, Qda. F-34 - Lote 12, Setor Sul, que avalio em R\$ 100.000,00 (Cem Mil cruzeiros).

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza

Diretor da

1ª Junta de Conciliação e Julgamento

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida correspondência supra através do Registro

Postal n.º simples q. 494.

Goiânia, 04 de 06 19 80

83
10

P. J. JUSTIÇA DO TRABALHO

Junta de Conciliação e Julgamento

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que, o Edital,
cuja cópia se encontra às fls. 82, do Proces-
so nº 172 / 79, foi publicado no D.J.,
sob o nº 8398, do dia 12 / Jun / 80, a
página 6.

Goiânia, 19 / Jun / 80

DIRETOR DE SECRETARIA

1ª JCJ.

Recebido da JCJ: em 27/06/80
Distribuido em 07/07/80
V. Prazo em 16/07/80
Carga Nº 360

84/80
fcb

P. J. JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO 172 / 79

1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia.

MANDADO 259 / 80

MANDATO DE NOTIFICAÇÃO

O DOUTOR HIERÁCITO PENA JÚNIOR

Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Goiânia,

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça, que à vista do presente mandado,
devidamente assinado, extraído do processo número 172 / 79, entre
partes: CAMILLO CORNÉLIO,

exequente(s) e SOENGE-ENGENHARIA LTDA.,

executada, em seu cumprimento se dirija à Rua 2 nº 708 - Setor Oeste

225-81-26

e, sendo aí, DÊ CIÊNCIA à executada, na pessoa de seu representante legal, de
que no dia 27 de agosto de 1.980, às
12:00 horas, será realizada PRAÇA ÚNICA para venda e arrematação do
(s) bem(ns) descrito(s) no Edital

O QUE SE CUMPRA NA FORMA DA LEI.

Goiânia, 20 / junho / 1980.

Eu, Lilva, Diretor de Secretaria!
o subscrevi.

[Assinatura]
JUIZ PRESIDENTE



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
3ª REGIÃO

1º a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Goiania

RECLAMANTE : Camilo Cornélio

RECLAMADO : SOENGE -Engenharia Ltda.

PROCESSO JCJ. nº 172 / 79

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento as determinações contidas no r. mandado de fls., compareci às 17 horas do dia 08 do mês de julho do ano de 19780, à Rua 2 nº 708 -Setor Oeste, Goiania, nesta comarca de Goiania, onde procedi a Notificação do executado, na pessoa do Sr. Dr. Waldivino Soares de Oliveira, Diretor, o qual, de tudo cargo ou função ficou ciente e assinou/ recebeu contra-fé.

O referido é verdade e dou fé.

Quang
Oficial de Justiça

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da, a requerimento da Reed's
guia n.º 2-6 para recolhimento de
custas e emolumentos ref. ao presente
processo.

Goiânia, 25 de 08 de 19 80

FUNCIONÁRIO

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da, a requerimento da Reed's
guia n.º 548/80 para depósito da impor-
tância de Cr\$ 33.483,00 =
Goiânia, 25 de 08 de 19 80

FUNCIONÁRIO

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01.425.875/0001-06		02 RESERVADO	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE		CPF - SCENGE ENGENHARIA LTDA.		03 DATA DE VENCIMENTO 26.08.80	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)		RUA 2 Nº 703 - SETOR OESTE		04	
09 BARRIO OU DISTRITO		CEP 74000 - GOIÂNIA - GO		05	
13 EXERCÍCIO 19 80		14 COTA OU DUODECÍMO 3		15 PERÍODO DE APURAÇÃO	
16 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Judiciais		17 N.º PROCESSO 172/79		18 REFERÊNCIAS	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES		20 CÓDIGO 1505		21 VALOR	
Justiça do Trabalho.		22 MULTA E/OU JUROS		23 VALOR	
JCS - Goiânia		25 CORREÇÃO MONETÁRIA		26 VALOR	
Recte. - Scenge Engenharia Ltda		ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		27 VALOR	
Recdo. -		28 TOTAL		29 VALOR	
Guia. n.º		30 AUTENTICAÇÃO		31	
		25.08.80			
MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029 Marília - Costa Ferraz - BH - Tel. 224-0925 CIC 17.159412/0001-03 - Ato Declaratório n.º 009/78 da SRRF - 6.ª Região (MG)					



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

GUIA DE DEPÓSITO

Processo nº J.C.J. - 172/79 ✓

Guia nº 598/80

Reclamante - Camilo Cornélio

Reclamado - Sengen Engenharia Ltda

O Reclamado vai a CEF-J. Federal-R. 20 nº 19

desta

Cidade recolher a importância de Cr\$ 33.483,00-x-x-x (Trinta e Três Mil, Quatrocentos e oitenta e Três Cruzeiros, digito Centavos)-x-x-x-

para pagamento das parcelas abaixo discriminadas:-

AO RECLAMANTE

- 1- Principal Cr\$ 33.483,00
- 2- _____ parcela do acordo de fls. Cr\$
- 3- Reembolso, conforme despesa de fls. Cr\$

DESPESAS PROCESSUAIS

- 1- Ao Perito Cr\$
- 2- Ao Sindicato Assistente (honorários advocatícios) Cr\$
- 3- A Imprensa Oficial - Conta nº Cr\$
- 4- _____ Cr\$

TOTAL DO DEPÓSITO Cr\$ 33.483,00

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia somente terá validade após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos.

À exceção das despesas processuais, que serão creditadas em conta corrente dos interessados, o procurador constituído, Dr. _____, fica autorizado ao levantamento.

Goiania-GO, 25 de agosto de 1980.

CEFO 268 AGO 25

✓ Diretor de Secretaria

33.483,00

3.ª VIA - Ag. Arrecadadora
GU - I - 3

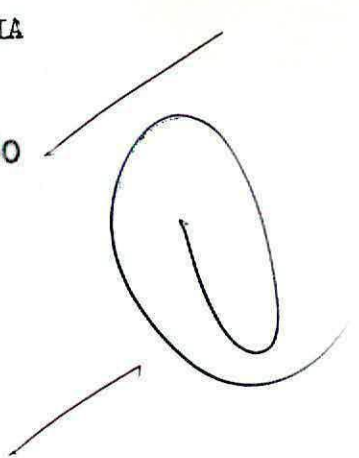
Camilo Rosa
MAT. 226455-3
CAIXA EXECUTIVO

DEPÓSITO JUDICIAL
CONTA Nº 012 - 04 - 090.000 - 0 (CEF)
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA - GOIÁS

88
Lius

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

LEVANTAMENTO Nº 515/80
C/C 90000-0



Senhor Gerente:

O Sr. Dr. Antônio Pinto da Silva

vai a essa agência da Caixa Econômica Federal, levantar a importância de
Cr\$33.483,00 (Trinta e Três Mil, Quatrocentos e oitenta e Três
Cruzeiros),
aí em depósito judicial desde o dia 25-agô-1980 segundo o ~~processo~~
so, nº JCJ. 172/79, de reclamação postulada por: Camilo Carne
lio |
Engenharia Ltda |
Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

contra: Sengen

Sendo depositante: 1a.

Goiânia, 26 de agosto de 1980

JUIZ DO TRABALHO

Cópia

Exmo. Sr.

Gerente da Caixa Econômica Federal

Agência Central.

Nesta.

Em mãos:

luiz/...

89

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.



[Handwritten signature]
99.8.80
[Handwritten signature]

CAMILO CONÉLIO, já qualificado nos autos de reclamação trabalhista nº 172/79, por si movido em desfavor de SOENGE ENGENHARIA LTDA, tb. qualificada, respeitosamente e com o acato costumeiro vem à presença de V. Exa., expor e requerer o seguinte.

Que, com o retorno dos autos do Tribunal Regional do Trabalho foram os autos contados.

Que, na data de 25 de agosto de 1.980 a reclamada depositou a quantia contada naquela época.

Que, não foram atualizados os cálculos, conforme estabeleceu a condenação.

Diante do exposto requer a V. Exa., que sejam os autos de reclamação trabalhista encaminhado ao contador, a fim de que sejam elaborados os cálculos dos acessórios que o reclamante faz jús, após contado, seja a reclamada intimada a efetuar o complemento do depósito.

Termos em que

Espera deferimento

Goiânia, 28 de agosto de 1.980

[Handwritten signature]
Antonio Pinto de Silva
AB-Go 8358 - CPF 070595231-20

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao
Snr. Presidente

Goiânia, 01 de 09 de 19 80

Secretário

À atualização do cálculo.

Feito, comunique-se ao recdo. a atuali-
zação do débito.

Caso não complemente o débito, prossi-
ga-se.

Go/02/09/80

Herácito Pena Júnior
Juiz do Trabalho

CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO

ATC nº 505 / 80.

Exequente: Camilo Cornelio

Executada: Soenge Ltda.

1a. J.C.J. DE GOIÂNIA - Proc. 172 / 79.

Condenação líquida	Cr\$	18.000,00
Salário	Cr\$	
Aviso prévio	Cr\$	
Indenização	Cr\$	
13º salário	Cr\$	
13º salário	Cr\$	
Férias	Cr\$	
Férias	Cr\$	
Horas extras	Cr\$	
R.S.R.	Cr\$	
Adic. noturno	Cr\$	
	Cr\$	
	Cr\$	
	Cr\$	
Sub-total	Cr\$	18.000,00
Juros até 25.ago.80	Cr\$	1.710,00
Correção monetária idem	Cr\$	21.024,00
FGTS	Cr\$	
Juros e cor. monetária do FGTS	Cr\$	
Art. 6º da Lei nº 5.107/66	Cr\$	
Ressarcimento de custas	Cr\$	849,00
menos valor pago	-Cr\$	33.483,00
Total devido à exequente	Cr\$	8.100,00
=X=		
Custas da condenação	Cr\$	
Diferença de custas	Cr\$	162,00
Total das custas processuais	Cr\$	162,00
=X=		
Emolumentos executórios	Cr\$	136,00
	Cr\$	
=X=		
Total devido pela executada	Cr\$	8.398,00
=X=		

Em 10 / set / 80.

Saulo E. L. F. L.

"Contador Judicial"



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

INTIMAÇÃO Not. n.6.215/80

Em 11 / 09 / 19 80

ASSUNTO: Vista do processo 1ª JCJ n.172/79
Recte. - CAMILLO CORNÉLIO
Recdo. - SOENGE-ENGENHARIA LTDA.

Senhor:

Intimo-o que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de 03 dias, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

- 01 - ☐ - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - ☐ - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - ☐ - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - ☐ - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - ☐ - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - ☐ - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 - ☐ - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - ☐ - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - ☐ - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - ☐ - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - ☐ - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - ☐ - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - ☐ - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - ☐ - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em Cr\$ _____, sob as penas da lei.
- 15 - ☐ - Tomar ciência da decisão de fls. _____ (cópia anexa)
- 16 - ☐ - Ficar ciente da desistência do reclamante
- 17 - ☒ - "...Comunique-se ao recdo. a atualização do débito no valor de Cr\$8.398,00, Caso não complemente o débito, prossiga-se. Go.2/9/89. Ass. Juiz do Trabalho".

Atenciosamente,


Diretor de Secretaria

Ao Ilmº Sr.
Soenge-Engenharia Ltda.
Rua 55 n. 1.294 - Setor Aeroviário
N e s t a

CERTIFICADO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro

Postal n.º simples

Petrolina, 12 de 09 19 80

ijur
Chefe do Registro



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
3.ª REGIÃO

1ª JCU-GOIANIA

Not. n.6.215/80

A

Soenge-Engenharia Ltda.
Rua 55 n. 1.294 - Setor Aeroviário
Nesta

AO REMETENTE
COOPERE COM A EQT
falsando corretamente o endereço



Registrado N.º

EN - 2.1

CERTIFICO que o original da presente
NOTIFICAÇÃO nº 6215/80, registro nº

OFÍCIO nº 6215/80, registro nº
Simplex, expedida em 12/09/80, foi
devolvida à Junta, hoje, pela
E. B. C. I., sob alegação de *Mudou-se*

conforme anotado e assinado pelo servidor
daquela empresa

Goiânia
~~Este Horizonte~~, 17 de setembro de 1980

Diretor de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes
autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 17 de 09 de 1980

DIRETOR DE SECRETARIA

Ao exequente para fornecer o novo
endereço da executada, em três dias,
pena da lei. Int.

Go

18/09/1980.

Juíz do Trabalho

Heráclito Pena Junior
- Juiz do Trabalho -



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

INTIMAÇÃO 6382/80

Em 24 / setembro / 19 80

ASSUNTO: Vista do processo 1ª JCJ 172/79
Recte. - Camillo Cornelio
Recdo. - Soenge Engenharia Ltda.

Senhor:

Intimo-o que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de 03 dias, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

- 01 - ☐ - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - ☐ - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - ☐ - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - ☐ - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - ☐ - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - ☐ - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 - ☐ - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - ☐ - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - ☐ - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - ☐ - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - ☐ - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - ☐ - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - ☐ - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - ☐ - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em Cr\$ _____, sob as penas da lei.
- 15 - ☐ - Tomar ciência da decisão de fls. _____ (cópia anexa)
- 16 - ☐ - Ficar ciente da desistência do reclamante
- 17 - ☒ - Fornecer o novo endereço da recda/executada, pena da lei.

Atenciosamente,


Diretor de Secretaria

Ao Ilmo Sr.

Dr. Antônio Pinto da Silva

Av. Goiás, 400, s/65 - Ed. Bradesco - 6º andar - centro - Nesta

CERTIDÃO

Declaro que nesta data foi expedida
correspondência supra através do Registro

Postal n.º simplex

Voluntária, 25 de 9 19 80

Chefe do Registro

M. M. Luiz

10m Vista

A mencionada possui sede
à Rua 2, nº 708, Setor
Oeste, conforme consta
das Fls. 84 e 85 dos
presentes autos

Goiania 25-9-80

OS Val.

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os presentes autos
ao MM. Juiz Presidente.

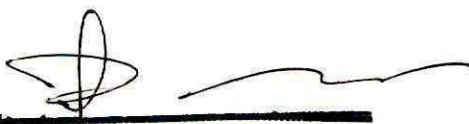
Em 29.set.80.



Diretor de Secretaria

Prossiga-se no endereço indicado.

Data supra.



Heráclito Pena Junior
- Juiz do Trabalho -



FODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Notificação N.º 6540/80

Em 06 de outubro de 1980

ASSUNTO: Faz comunicação
Processo JCJ- 1ª 505/80
Recte.- Camilo Cornélio
Recdo.- Soenge Ltda.

Senhor,

Notifico-vos que o M.M. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento proferiu despacho no processo supra e cujo inteiro teor é o seguinte: Comunique-se ao recdo. a atuação do débito, Caso não complemente o débito, prossiga-se. Go.02.09.80. as) Juiz do Trabalho".

Atenciosamente,


DIRETOR DE SECRETARIA

Ao Ilmo. Sr.
SOENGE KRM LTDA.
Rua 2, nº 708 - Setor Oeste
NESTA

CERTIFICADO
Certifico que nesta data foi expedida a
correspondência supra através do Registro
Postal n.º simples
Brasília, 07 de 10 de 1980


JUSTIÇA DO TRABALHO

EDITAL DE PRAÇA nº 367/80

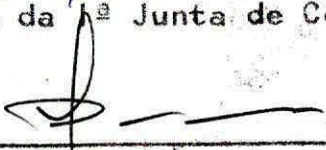
Processo nº 172/79
Reclamante: Camillo Cornélio
Reclamado: Soenge Eng. Ltda.

O Doutor Herácito Pena Júnior, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, tor na público que no dia 16 / dezembro / 1980, às 12 horas, na se de desta Junta à Avenida Goiás nº 382 - 2º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens constantes da relação abaixo, devidamente conferida.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e do Código de Processo Civil, subsidiariamente.

Goiânia, 16 / outubro / 1980

Eu, Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza (Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza) Diretor de Secretaria da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, o subscrevi.


Juiz do Trabalho - Presidente

RELAÇÃO DOS BENS

Um lote localizado à Rua 115, qd. F-34, lote 12, Setor Sul, avaliado em Cr\$100.000,00".


Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

CERTIFICADO

Certifico que nesta data foi expedido
correspondência supra através do Registro
Postal nº simplex
Goiânia, 20 de 10 de 1980

Chelo de Registro

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a
remessa do mandado ao SDM.J.

Goiania, 23 / 10 / 80

Lian
Lugar do Secretário

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, do

mandado de notificação

Goiania, 3 de Novembro de 1980

[Signature]
Secretário

Recebido da JCJ: em 23/10/80
Distribuído em 27/10/80
V. Prazo em 07/11/80
Carga Nº 752

P. J. JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia.

PROCESSO 172 / 79

MANDADO 505 / 80

MANDATO DE NOTIFICAÇÃO

O DOUTOR Herácito Pena Júnior

Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Goiânia,

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça, que à vista do presente mandado,
devidamente assinado, extraído do processo número 172 / 79, entre
partes: Camillo Cornélio,
exequente(s) e Soenge Engenharia Ltda.,
executada, em seu cumprimento se dirija à Rua 2, nº 708 - Setor Oeste

e, sendo aí, DÊ CIÊNCIA à executada, na pessoa de seu representante legal, de
que no dia 16 de dezembro de 1980, às 12,00
horas, será realizada PRAÇA ÚNICA para venda e arrematação do
(s) bem(ns) descrito(s) no Edital

O QUE SE CUMPRA NA FORMA DA LEI.

Goiânia, 16 / outubro / 1980

Eu, Liana, Diretor de Secretaria,
o subscrevi.

JUIZ PRESIDENTE

Eng.º VALDIVINO SOARES DE OLIVEIRA
SOLANGE ENGENHARIA LTDA.

29/10/80



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
3ª REGIÃO

1ª a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA / GO

RECLAMANTE : CAMILLO CORNELIO -

RECLAMADO : SOENGE ENGENHARIA LTDA .

PROCESSO JCJ. nº 172 / 79

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento as determinações contidas no r. mandado de fls., compareci às 14,20 horas do dia 29 do mês de OUTUBRO do ano de 19 80 , à RUA 2, nº 708 SETOR OESTE - , nesta comarca de GOIÂNIA / GO , onde procedi a NOTIFICAÇÃO do EXECUTADO , na pessoa do Sr. WALTER = , CHEFE DO DEPTO. PESSOAL , o qual, de tudo cargo ou função RECEBEU ficou ciente e contra-fé.

O referido é verdade e dou fé.


Oficial de Justiça

108/
trib

P. J. JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que, o Edital,
cuja cópia se encontra às fls. 105, do Proce-
so nº 172 / 79, foi publicado no D.J.,
sob o nº 8.495, do dia 29 / 10 / 80, a
página 04.

Goiânia, 14 / 11 / 80

Ligeia
DIRETOR DE SECRETARIA

1ª JCJ.

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da, a requerimento da Recl
guia n° 2-8 para depósito da impor-
tância de Cr\$ 5.100,00
Goiania, 15 de 12 de 1980

FUNCIONÁRIO

EXPEDIÇÃO DE GUIA

nesta data, foi expedi-
da, a requerimento da Recl
guia n° 2-8 para recebimento de
os emolumentos rel. ao presente
Goiania, 15 de 12 de 1980

FUNCIONÁRIO

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 01.425.875/0001-06	02 RESERVADO
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE SOENGE ENGENHARIA LTDA.		03 DATA DE VENCIMENTO 16/12/80	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.) RUA 2 Nº 708 - SETOR OESTE		07 NÚMERO	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)
09 BAIRRO OU DISTRITO	10 CEP 74000	12 SIGLA DA U.F.	
13 EXERCÍCIO 80	14 COTA OU DUODÉCIMO 3	15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4	16 TIPO 5
17 Nº PROCESSO 172/79		18 REFERÊNCIAS 7	
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Judiciais		20 CÓDIGO 1505	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES Justiça do Trabalho. JCJ - Goiânia 15 JCJ Recdo. Camillo Cornelio Recdo. Soenge Engenharia Ltda. Guia. n° Exp. em 15/12/80		22 MULTA E/OU JUROS 23 CÓDIGO 25 CORREÇÃO MONETÁRIA 26 CÓDIGO 27 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA. 28 TOTAL 30 AUTENTICAÇÃO	

MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029
Cjete MOD. 61 - RUA TUPINAMBAS, 748 - FONE 442.3855
C/G C 17/18/1926/0001-23 - B.N. - ATO DECL. N° 563/75

DEF 0 4 7 2 DEZ 15

JUNTADA

Nesta data junto aos presentes autos
a guia de recolhimento n° 960120
em frente.

Goiania 10 / 12 / 19 80

[Signature]
Funcionário

RESERVADO	4	4
VALOR - CR\$	8	8
162,00	1	1
VALOR - CR\$	4	4
VALOR - CR\$	7	7
162,00	9	9
CAO		
162,00		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

GUIA DE DEPÓSITO

Processo nº J.C.J.-172/79

Guia nº 960/80

Reclamante - Camillo Cornélio

Reclamado - Soenge-Eng. Ltda.

O Reclamado vai a CEF (Just. Federal) R.20,19 desta
Cidade recolher a importância de Cr\$ 8.100,00 (Oito mil e Cem
cruzeiros).

para pagamento das parcelas abaixo discriminadas:-

AO RECLAMANTE

- 1- Principal Cr\$ 8.100,00
- 2- _____ parcela do acordo de fls. Cr\$
- 3- Reembolso, conforme despesa de fls. Cr\$

DESPESAS PROCESSUAIS

- 1- Ao Perito Cr\$
- 2- Ao Sindicato Assistente (honorários advocatícios) Cr\$
- 3- A Imprensa Oficial - Conta nº Cr\$
- 4- Cr\$

TOTAL DO DEPÓSITO Cr\$ 8.100,00

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia somente terá validade após
autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem,
dará quitação dos valores recebidos.

À exceção das despesas processuais, que serão cre-
ditadas em conta corrente dos interessados, o procurador constituído, Dr.
_____, fica autorizado
ao levantamento.

Goiânia, 15 de dezembro de 1980.

CEFO 488 DEZ 15

3ª VIA - Ag. Arrecadadora
GU-I-3

8.100,00

Caldo Rodo
MKT 170000
CASA RECLUSIVO

Diretor de Secretaria

DEPÓSITO JUDICIAL

CONTA Nº 012 - 04 - 090.000 - 0 (CEF)

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA - GOIÁS

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedida e gila
de levantamento n.º 816, no valor de R\$ 8.100,00
que se vê em frente.

Go, 17 / 12 / 19 80

G. Costa

DIRETOR DE SECRETARIA

111
liens

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

LEVANTAMENTO nº 816/80
C/C 90000-0

Senhor Gerente:

O Sr. Antonio Pinto da Silva
vai a essa agência da Caixa Econômica Federal, levantar a importância de
R\$ 8.100,00 (Oito mil e cem cruz eiros).
aí em depósito judicial desde o dia 15/12/80 segundo o processo nº J.C.J.
172/79 , de reclamação postulada por: Camillo Cornélio.
contra: SCENGE-Engenharia Ltda.
Sendo depositante: 1ª JCJ. de Goiânia.

Cópia

Goiânia, 17 de dezembro de 19 80

ORIGINAL ASSINADO
JUIZ DO TRABALHO

Exmo. Sr.

Gerente da Caixa Econômica Federal
Agência Central.

N E S T A .

jcc

Em mãos:

Recebi nesta data a guia n° 816/80
p/ levantamento de Cr\$ 8.100,00
referente ao presente processo, cujo
valor dou quitação.

Colônia, 19 de 12 de 1980
[Signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Belo Horizonte — Minas

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 19 de 12 1.9 40

liens
Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra.

liens
Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

[Assinatura]
Juiz Presidente

VERACITO SENA JUNIOR

CE-1-2

JUIZ DO TRABALHO